

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 125
04/10/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	03	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMB 10 2024	DTS MOT 14 2024	DTS TDT 7 2024
DTS CMB 11 2024	DTS PPGMPA 9 2024	DTS TDT 8 2024
DTS DSP 11 2024	DTS PPGMPA 10 2024	DTS VCH 3 2024
DTS ESD 12 2024	DTS PPGMPA 11 2024	DTS VCX 13 2024
DTS INF 23 2024	DTS SDB 14 2024	DTS VEI 35 2024
DTS MGF CMF 1 2024	DTS TCA 12 2024	DTS VMA VCX 10 2024
SEÇÃO II	22	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL EGF 1 2024 (COORD. E VICE-COORD.) - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA		
EDITAL CEL EGF 1 2024 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL CPTA 175 2024 (ADITAMENTO AO EDITAL CPTA 178 2022)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 6 2023 (ADITAMENTO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE 3 2022 (ADITAMENTO 1 AO RESULTADO DO ADITAMENTO 2)		
EDITAL PPGAU 1 2024 (MESTRADO)		
EDITAL PPGAU 2 2024 (DOUTORADO)		
SEÇÃO III	67	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 205 2024		
DECISÃO GABR 206 2024		
DECISÃO GABR 207 2024		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 3.836 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.848 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.837 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.849 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.838 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.850 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.839 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.851 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.840 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.852 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.841 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.853 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.842 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.854 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.843 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.855 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.844 2024	RESOLUÇÃO CMF 1 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.845 2024	RESOLUÇÃO VCH 15 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.846 2024		
RESOLUÇÃO CEPEX 3.847 2024		
SEÇÃO IV	107	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS GAR RET 5 2024		
DTS PROAD 65 2024		
DTS PROGEPE 43 2024		
<u>EXTRATO DE EDITAL</u>		
EXTRATO DE EDITAL MOT 3 2024 (MONITORIA)		

PORTARIA

PORTARIA 1.140 2024	PORTARIA 1.416 2024	PORTARIA 1.510 2024
PORTARIA 1.393 2024	PORTARIA 1.421 2024	PORTARIA 1.517 2024
PORTARIA 1.394 2024	PORTARIA 1.422 2024	PORTARIA 1.518 2024
PORTARIA 1.395 2024	PORTARIA 1.424 2024	PORTARIA 1.519 2024
PORTARIA 1.396 2024	PORTARIA 1.425 2024	PORTARIA 1.520 2024
PORTARIA 1.397 2024	PORTARIA 1.426 2024	PORTARIA 1.521 2024
PORTARIA 1.399 2024	PORTARIA 1.455 2024	PORTARIA 1.522 2024
PORTARIA 1.400 2024	PORTARIA 1.491 2024	
PORTARIA 1.402 2024	PORTARIA 1.495 2024	
PORTARIA 1.408 2024	PORTARIA 1.496 2024	
PORTARIA 1.415 2024	PORTARIA 1.508 2024	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 72 2024

RDD PROGEPE 3 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF N.º 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Local Organizadora responsável pela organização e execução das atividades relacionadas à XXVI Semana de Monitoria da UFF.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF N.º 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I - Designar os professores ANA CAROLINA AOR ZAQUEU, mat. SIAPE n.º 3384968; ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA, mat. n.º SIAPE n.º 1096217 e RODRIGO ALVES AZEVEDO, mat. n.º SIAPE N.º 3385071 como titulares e RONALD MARQUES DOS SANTOS, mat. SIAPE n.º 2134104 como suplente, para sob a presidência da primeira, compor a comissão local com a responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à XXVI Semana de Monitoria inclusive a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 11, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a comissão de espaço físico da
Unidade Instituto Biomédico.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I - Designar servidores para composição da comissão local instituída para o apoio às decisões da Direção e do Colegiado do Instituto Biomédico relacionadas ao uso dos espaços físicos da Unidade.

II - A comissão será composta pelos seguintes servidores: ISMAR ARAÚJO DE MORAES, mat. SIAPE: 06311191; CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHOA SOUTO MAIOR, mat. SIAPE: 03121496; ROSANA ROCHA BARROS, mat. SIAPE: 01478139; MARCO AURÉLIO PEREIRA SAMPAIO, mat. SIAPE: 03114103; CLARICE MACHADO DOS SANTOS, mat. SIAPE: 2571153; FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO, mat. SIAPE: 1567626; ELISABETH MARÓSTICA, mat. SIAPE: 15249335, JOSE ANTONIO SILVA RIBAS, mat. SIAPE: 1551734; BRUNO DE ARAUJO PENNA, mat. SIAPE: 2961656 e ALBINO FONSECA JUNIOR, mat. SIAPE: 1345735.

III - A comissão será presidida pelo Prof. Ismar Araújo de Moraes, mat. SIAPE: 06311191 e coordenada pela Prof.^a Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior, mat. SIAPE: 03121496.

IV – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS CMB nº 16, de 27 de novembro de 2023.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP/IAC/UFF Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Designa membros para banca de avaliação de
progressão funcional docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Vladimir de Carvalho Luz (SIAPE 2027564), Lenin dos Santos Pires (SIAPE 362814) e Luciane Patricio Barbosa Martins (SIAPE 1668718) para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional da professora Danieli Machado Bezerra (SIAPE 1064047).

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SIAPE 1668718

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº.12 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação da Comissão da Semana de Monitoria.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar como Comissão da Semana de Monitoria nos termos do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 4/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024, os docentes Marcelo Pereira de Almeida (PRESIDENTE), SIAPE: 1072155; Rogério Dultra, SIAPE 1642531; CLARISSE STEPHAN, SIAPE: 1776114 como titulares. Ronaldo Lobão, SIAPE 361913, Cândido Duarte, SIAPE 2046676 e Pedro Curvello, SIAPE 2085104, como suplentes.

II- Fica revogada a DTS Nº.5 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

III- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 23 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES, de Santo Antônio de Pádua, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Leonardo Gama Campos - SIAPE 1578908
Maurilio Machado Lima Júnior - SIAPE 1524287
Fabio Alves Gomes de Oliveira - SIAPE 2280576
Francisca Marli Rodrigues de Andrade - SIAPE 1718049
Jacqueline de Souza Gomes - SIAPE 1730885
Paula Arantes Botelho Briglia Habib - SIAPE - 1422340

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº1 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a DTS MGF 11/2023 de 08 de agosto de 2023, Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-requisito, devido à substituição de um dos membros.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a DTS MGF 11/2023 de 08 de agosto de 2023, Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-requisito, devido à substituição de um dos membros.

II - Designar os docentes: JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (MBO), LEANDRO VARGAS BARRETO DE CARVALHO (MAF), MARCOS MARTINS GOUVÊA (GQA) e EMELI MOURA DE ARAÚJO (MTC) para sob a presidência do primeiro, compor Comissão para Avaliar os Pedidos de Quebra de Pré-requisito.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 2024, no seguinte projeto:

MOTP0032 – Projeto de monitoria da disciplina de Materiais Dentários I (Banca):

Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)

Profa. Luise Gomes da Motta – Siape: 310889 (Titular)

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)

Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Suplente)

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Odontotécnica – MOT

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 9, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar a Comissão de Disciplinas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria n 1.911 de 17 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores: **Andréa Regina de Souza Baptista**, professora, SIAPE 1.718.884; **Alyne da Silva Barbosa**, professora, SIAPE 1.265.667; **Marcos de Abreu Almeida**, professor, SIAPE 3.400.863 e **Adriana Pittella Sudré**, professora, SIAPE 1.544.182, para compor a Comissão de Disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

II – A presidência da Comissão será exercida pela Professora **Andréa Regina de Souza Baptista**.

III – Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV – Fica revogada a Determinação de Serviço PPGMPA/CMB/UFF nº 03, de 04 de janeiro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB Nº 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa os membros titulares e suplentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, na qualidade de **Membros Titulares**: Ricardo Luiz Dantas Machado, Professor, Siape 1.215.899; Aline Rosa Vianna de Souza, Professora, Siape 1.234.661; Allan Jefferson Guimarães, Professor, Siape 1.99.362; Alynne da Silva Barbosa, Professora, Siape 1.265.667; Andréa Regina de Souza Baptista, Professora, Siape 1.781.884; Marcos de Abreu Almeida, Professor, Siape 3.400.863; Bruno de Araújo Penna, Professor, Siape 2.961.656; Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira, Professor, Siape 1.265.097; Daniela Leles de Souza, Professora, Siape 1.848.884; e Felipe Piedade Gonçalves Neves, Professor, Siape 1.672.356; Representantes Discentes: Joana Tavares Talim, Doutoranda, e Rafael Lazaretnich do Rêgo, Mestrando; **Membros Suplentes**: Adriana Pittella Sudré, Professora, Siape 1.544.182; Fábio Aguiar Alves, Professor, Siape 1.124.663; Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa, Professor, Siape 1.330.801; Zaida Maria Faria de Freitas, Professora; Rafael Brandão Varella, Professor, Siape 1.776.371; Ricardo José de Paula Souza e Guimarães, Professor; e Walter Lilenbaum, Professor, Siape 311.008; Representantes Discentes: Lucas Martins Alcântara da Silva, Doutorando; e Jayne Araújo da Silva, Mestrando.

II- A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Ricardo Luiz Dantas Machado.

III- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV- Esta DTS revoga a DTS 08/2024, de 15 de fevereiro de 2024

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas
SIAPE: 1.215.899
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Designar a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **Ricardo Luiz Dantas Machado**, professor, SIAPE: 1.215.899; **Daniela Leles de Souza**, professora, SIAPE: 1.848.884; **Aline Rosa Vianna de Souza**, professora, SIAPE: 1.234.661; **Marcos de Abreu Almeida**, professor, SIAPE: 3.400.863; e **Nathália Farias Reis**, doutoranda, Matrícula: D048.222.007, para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

II - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Ricardo Luiz Dantas Machado.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS revoga a DTS PPGMPA/CMB nº 04, de 04 de janeiro de 2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDB/UFF Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação de Banca para a seleção simplificada de professor substituto por motivo de aposentadoria.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a vacância por motivo de aposentadoria do Professor Índio do Brasil Cardoso, código de vaga 233741.

RESOLVE:

I – Designar para integrar a Banca de Seleção Simplificada para professor substituto na área específica de Direito do Trabalho I e II, referente ao processo nº 23069.17410/2024-34.

Integrantes:

Wanise Cabral Silva, Presidente da Banca. SIAPE1317603

Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos, Membro da Banca. SIAPE 1311253

Cassio Luis Casagrande, Membro da Banca. SIAPE 1776125

Carlos Magno Spricigo Venerio (Suplente). SIAPE 1959334

Rita de Cássia Jorge Rodrigues, Secretária. SIAPE 2026683

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANISE CABRAL SILVA
Chefe do Departamento de Direito Público
SIAPE 1317603
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 12, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Composição de banca avaliadora dos relatos de monitoria da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no âmbito da agenda acadêmica de 2024 da UFF.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar como membros titulares os professores Miguel Ângelo Allan Kardec Prestes, matrícula SIAPE nº 2294031, André Fernando Ribeiro de Miranda, matrícula SIAPE nº 1222890, e, Sonia Schlegel Costa, matrícula SIAPE nº 2294031, e, como membro suplente, o professor Jorge Baptista de Azevedo, matrícula SIAPE nº 310887, para, sob a presidência do primeiro, compor a banca avaliadora dos relatos de monitoria da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no âmbito da agenda acadêmica de 2024 da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER
Diretor
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF N.º 7, de 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar Comissão Departamental para estabelecer áreas de conhecimento, perfis desejados para os docentes e as demais especificidades visando o provimento de 2 (dois) códigos de vagas

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Departamental constituída pelos professores BRUNO CAMPOS PEDROZA, matrícula SIAPE n.º 1081024, GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 1815178, e MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 1328861, para, sob a presidência do primeiro, apresentarem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório sobre as áreas de conhecimento, os perfis desejados para os docentes e as demais especificidades visando o provimento dos 2 (dois) códigos de vagas recebidos por meio da Resolução CEPEX/UFF n.º 3.777/2024, de 16 de agosto de 2024;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 8, de 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar Banca Examinadora para aplicação de exame de proficiência da disciplina TDT00031 - Sistemas de Informações Geográficas para Engenharia

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores WALBER PASCHOAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1080911, ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE nº 0308265, e RICARDO PEREIRA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1863276, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora para aplicação de exame de proficiência da disciplina TDT00031 - Sistemas de Informações Geográficas para Engenharia, solicitada pela discente Isabelle Louise Zanola Reis, matrícula UFF nº 217043155, do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 3 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a Comissão Organizadora Local do
VCH para a XXVI Semana de Monitoria

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes **Fernando Faleiros de Oliveira – SIAPE 1838700**, **José Cláudio Garcia Damaso – SIAPE 1783248**, **José Luiz Alcântara Filho – SIAPE 1683492**, **Lúcio Pereira de Andrade – SIAPE 1642602** e **Patricia Silva Cardoso Righi – SIAPE 1889071** para constituírem a Comissão Organizadora Local do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para a XXVI Semana de Monitoria.

II – A presidência da referida Comissão Organizadora ficará a cargo do Professor **Lúcio Pereira de Andrade**.

III – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE 1527648
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Designação da Comissão Organizadora Local
da XXVI Semana de Monitoria da UFF (VCX)

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

RESOLVE:

I – DESIGNAR os docentes abaixo para compor a Comissão Organizadora Local da XXVI Semana de Monitoria da UFF

TITULARES	SIAPE	SEGMENTO
IVAN WILBER AGUILAR MARON	2716766	Docente VMA
RICARDO DE FREITAS BRANCO	1857757	Docente VQI
AQUINO LAURI ESPINDOLA	1758301	Docente VFI

II - Estas atividades não constituem funções gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THADEU JOSINO PEREIRA PENNA
Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 35 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação da Composição de Comissão Organizadora e Científica do VI Simpósio de Engenharia Metalúrgica e de Materiais do Sul Fluminense.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **Alceu Júnior Paz da Silva**, *SIAPE nº 1670356*, **Celso Luiz Moraes Alves**, *SIAPE nº 2325343*, **Denise de Castro Bertagnolli**, *SIAPE nº 1726381*, **Denise Hirayama**, *SIAPE nº 3159289*, **Ésoly Madeleine Bento dos Santos**, *SIAPE nº 2221776*, **Fabiane Roberta Freitas da Silva**, *SIAPE nº 2240337*, **Gláucia Domingues (CEFET)**, *SIAPE nº 2307665*, **Gláucio Soares da Fonseca**, *SIAPE nº 1662930*, **José Adilson De Castro**, *SIAPE nº 1352827*, **Letícia Vitorazi**, *SIAPE nº 2361128*, **Luciano Pessanha Moreira**, *SIAPE nº 1377778*, **Rafael Oliveira Santos**, *SIAPE nº 1307736*, **Raphael Midea Cuccovia V. Reis**, *SIAPE nº 2210910*, **Tatiana Caneda Salazar Ribeiro**, *SIAPE nº 1994280*, **Tatiana das Chagas Almeida**, *SIAPE nº 3034913*, **Tiago Brandão Costa**, *SIAPE nº 1411979* e **Ulisses Oliveira Costa**, *SIAPE nº 3385585*, para comporem a Comissão Organizadora e Científica do VI Simpósio de Engenharia Metalúrgica e de Materiais do Sul Fluminense, sob a Coordenação das professoras **Denise de Castro Bertagnolli** e **Letícia Vitorazi**.

II – Esta DTS terá validade até 31 de outubro de 2024.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/VCX/UFF Nº 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Designação de membros para a Banca de Revisão de Nota da disciplina de Cálculo Diferencial e Integral I do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA/VCX).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores ALAN PRATA DE PAULA, SIAPE 1975492, MARINA RIBEIRO BARROS DIAS, SIAPE 1775497, e MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR, SIAPE 2227929, como membros da Banca de Revisão de Nota da disciplina de CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I (VMA00010), da Turma M1, do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA/VCX).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA

COMUNICADO CEL / EGF/UFF / Nº 1 / 2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

Em conformidade com o Edital CEL GFI nº 01/2024, a Comissão Eleitoral Local torna pública a homologação da Chapa de nº 01 para Consulta à Comunidade da Universidade Federal Fluminense para Escolha de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Física, para o quadriênio 2024/2028, composta pelos docentes: Prof. Lucas Mauricio Sigaud, Mat. SIAPE 2115618 (candidato a Coordenador) e Prof. Nuno Miguel Crokidakis Peregrino, Mat. SIAPE: 2079255 (candidato a Vice Coordenador), e declara aberto o período de propaganda e debates até as 18 horas do dia 16 de setembro de 2024.

Niterói, 5 de setembro de 2024

DANIEL JOST BROD
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE: 3045460
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL CEL (EGF/UFF) Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A)
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

A Comissão Eleitoral Local, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV e do Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Física (Novembro/2017), torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para a escolha do(a) novo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Física para o quadriênio 2024/2028.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS EGF/UFF Nº 7 de 24 de julho de 2024, é composta pelos docentes: Daniel Jost Brod, matrícula SIAPE 3045460, Vinicius Antonio Bocaline Zagatto, matrícula SIAPE 3151500, Raissa Fernandes Pessoa Mendes, matrícula SIAPE 1361631 e pela discente Ana Beatriz Carvalho, matrícula UFF Nº D005.223.004. A comissão é presidida pelo docente Daniel Jost Brod.

A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo e-mail institucional do presidente: danieljostbrod@id.uff.br.

Art. 2º - Dos candidatos:

São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Física todos(as) os(as) docentes do quadro permanente credenciados(as) ao Programa. Considera-se, para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV nº 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório, permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Art. 3º - Das inscrições e homologação

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 9:00h do dia 26 de agosto de 2024 até as 18:00h do dia 03 de setembro de 2024, por meio de um requerimento no formato de formulário do Google acessível pelo link: <https://forms.gle/qFjId5z4yufQNjMv8>. Após os(as) candidatos(as) enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa contendo todas as propostas. Este documento será disponibilizado na página do Instituto de Física assim que as chapas forem homologadas pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 4º - Da proclamação das chapas

No dia 04 de setembro de 2024, às 9:00, a Comissão Eleitoral Local divulgará, por correio eletrônico, o resultado das inscrições das chapas. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF e outros órgãos oficiais.

Art. 5º - Dos Recursos de Impugnação das Chapas Inscritas

Em conformidade com o estabelecido no Art. 62, Título VI do RGCE, qualquer candidato ou participante da eleição é parte legítima para a interposição de recurso. A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por correio eletrônico, no dia 04 de setembro de 2024, das 9:00h às 16:00h. Os pedidos deverão ser encaminhados ao presidente da CEL para o endereço: danieljostbrod@id.uff.br. A CEL divulgará o resultado dos recursos e a homologação das chapas por correio eletrônico no dia 05 de setembro de 2024, a partir das 18h.

Art. 6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 06 a 16 de setembro de 2024, devendo ser realizada através das mídias sociais e canais eletrônicos disponíveis na UFF, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 7º - Da Data da Consulta

A Consulta Eleitoral será realizada das 9:00h do dia 17 de setembro de 2024 até as 21:00h do dia 18 de setembro de 2024, por meio eletrônico. Segundo resolução nº 002/2021 do CUV, as eleições online devem ser realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI.

Para acessar o manual do sistema clique em:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art. 8º - Do Local da Consulta

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. Cada eleitor(a) receberá o login e a senha de acesso ao sistema através do correio eletrônico, conforme estabelece as Resoluções n.o 005/2020 e n.o 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor(a), seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta

- a) Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo: preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o(a) eleitor(a) (voto criptografado).
- d) Durante o período da votação, o(a) eleitor(a) poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 10º - Do direito a voto

§ 1º Para o referido processo de consulta têm direito a voto:

- a) Docentes do quadro permanente da UFF credenciados no Programa de Pós-Graduação em Física.
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente vinculados ao Curso de Pós-Graduação em Física.
- c) Discentes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Física, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até 20 dias antes do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Parágrafo Único - Para garantir o direito ao voto é de extrema importância que o(a) votante esteja com o endereço de correio eletrônico ativo. Entre em contato com a CEL caso esteja usando um endereço de e-mail alternativo que não seja de domínio

IDUFF ou que não esteja registrado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art. 11º - Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 19 de setembro de 2024, às 10:00h em reunião aberta e poderá ser acompanhada através do link: <https://meet.google.com/cfe-jrxv-ctx>.

Art. 12º - Dos Resultados da Apuração

O resultado da apuração será divulgado pela CEL através do correio eletrônico no dia 19 de setembro de 2024, logo após a apuração dos votos.

Art. 13º - Dos Recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por meio do correio eletrônico oficial do presidente da CEL: danieljostbrod@id.uff.br, até às 18:00h do dia 19 de setembro de 2024.

Art. 14º - Da Divulgação dos Recursos

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado por correio eletrônico às 10:00h do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 15º - Da Divulgação do Resultado Final

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado por correio eletrônico no dia 20 de setembro de 2024, a partir das 10:00h, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do IF.

Art. 16º - Das Disposições Finais

A Consulta está sendo regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 3 de dezembro de 1997); Decisão CUV no 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF no 197 em 30 de dezembro de 2013); Resolução CUV no 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço no 235 em 23 de dezembro de 2020); e Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação em Física (Novembro/2017). Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 26 de agosto de 2024

DANIEL JOST BROD
Presidente da Comissão Eleitoral Local
(Presidente)
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

EDITAL CPTA Nº 175/2024
ADITAMENTO AO EDITAL CPTA Nº 178/2022

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Decreto Presidencial nº 11.072, de 17/05/2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66, de 06 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189248/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos lotados na CPTA e nas Divisões vinculadas, bem como empregados públicos;
- 1.3 A seleção será procedida pela Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: das 8 horas às 24 horas do dia 04 de outubro.
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
 - 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 09 de outubro de 2024 por meio de Edital que será publicado no BoleM de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 57, de 06 de abril de 2023.

Niterói, em 03 de outubro de 2024

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROAD /UFF Nº 6/2023

ADITAMENTO

Resultado do Edital do Programa de Gestão

O SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o edital do Programa Gestão, PROAD/UFF nº 06/2023 Aditamento, publicado no BS UFF nº 124 de 02/10/2024.

RESOLVE: Divulgar o resultado do Programa de Gestão da PROAD, dos servidores APROVADOS a participar do referido, conforme quadro abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	DANIELLE PRAXEDES AGUIAR	3409936	Assistente em Administração
2	ANTONIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	6749191	Assistente em Administração
3	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	3271272	Assistente em Administração
4	LEILA ZANELLI	1093283	Arquivista
5	ANTONIO LIMA VIANA	305729	Arquivista
6	SEBASTIAO DA SILVA FILHO	308189	Assistente em Administração
7	DANIEL JORGE LUIZ	2998441	Assistente em Administração
8	CARLOS CESAR RAMALHO CALEIA	1098162	Auxiliar em Administração
9	CARLOS SANTANNA NETO	302815	Auxiliar em Administração
10	JORGE ANDRE FREITAS DE SOUZA	302815	Auxiliar em Administração
11	SILVIA DE ARAUJO COUTINHO	1692880	Arquivista

12	ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS	1662559	Arquivista
13	SONIA MARCOS DA SILVA ROCHA	305668	Assistente em Administração
14	SILVIA DE FATIMA SILVA FEUCHARD	307132	Assistente em Administração
15	ROBERTA PIMENTA DA CRUZ	1657639	Arquivista
16	FELIPE DE LIMA DUARTE	2425067	Assistente em Administração

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual da Pró-Reitoria de Administração
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE Nº 3/2022
ADITAMENTO Nº 1 AO RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 2

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 3.1 do aditamento 02 ao edital do programa de gestão da TCE nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 199, ano LVII, de 23/10/2023.

CONSIDERANDO que os servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro de 2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, somente podem aderir ao programa de gestão na modalidade presencial, dando cumprimento ao disposto no §2º do art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI no 24, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada cumpriu o item anterior e, portanto, pode alterar a modalidade de trabalho no programa de gestão a partir de 13/09/2024.

RESOLVE:

1. Aditar o resultado do aditamento nº 2 do Programa de Gestão da Escola de Engenharia (UORG 783), conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	Lotação	Modalidade
PAMELA DE ALBUQUERQUE GAIA	TCE	Teletrabalho Parcial

BRUNO CAMPOS PEDROZA
Vice-Diretor da Escola de Engenharia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL PPGAU/UFF Nº1/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO – Turma 2025

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGAU/UFF) torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível MESTRADO em Arquitetura e Urbanismo, área de concentração em Produção e Gestão do Ambiente Urbano, para 2025, primeiro semestre, na forma deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Endereço e contato:

PPGAU/UFF

Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 541.

São Domingos, Niterói/RJ, CEP 24210-240.

Campus da Praia Vermelha.

Website do Programa: <https://ppgau.uff.br/>

E-mail disponível no site: <https://ppgau.uff.br/instrucoes-e-editais/>

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, pela Resolução CEPEX/UFF nº.

394/2021, pelo Regimento Interno do PPGAU/UFF e pelo Regimento Geral da UFF.

1.3. Para condução do processo seletivo de que trata este Edital será nomeada uma

Comissão de Seleção, formada por docentes do PPGAU/UFF.

1.4. O Edital completo, seus anexos e demais informações referentes ao processo seletivo

estarão disponibilizadas no website do PPGAU/UFF.

1.5. O atendimento aos interessados se dará exclusivamente pelo e-mail informado neste

Edital.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. São oferecidas **20 (vinte) vagas, abertas a profissionais graduados em Arquitetura e Urbanismo e áreas afins.**

- 2.1.1. São consideradas áreas afins: Administração, Antropologia, Comunicação Social, Design, Direito, Economia, Engenharia, Física, Geografia, História, Museologia, Sociologia, Turismo e outras áreas cuja pertinência será avaliada pela Comissão de Seleção.
- 2.1.2. As vagas serão distribuídas segundo a disponibilidade de orientação das/os docentes do PPGAU/UFF (ver Anexo 1 deste Edital) e entre as Linhas de Pesquisa:
 - I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.
 - II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.
 - III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.
- 2.2. Haverá reserva de vagas para ingressantes por Políticas de Ações Afirmativas (PAA), conforme a Resolução CEPEX/UFF nº. 1031/2022, nas seguintes proporções:
 - 2.2.1. Do total de vagas, 20%, ou seja, **4 (quatro) vagas** serão reservadas para candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas.
 - 2.2.2. No caso de inscrição de candidata/o com deficiência será reservada **1 (uma) vaga adicional** sobre o total de vagas abertas.
 - 2.2.3. A adesão às vagas reservadas para ações afirmativas ocorrerá de forma voluntária, por meio de autodeclaração, que será manifestada via preenchimento de formulário específico, disponível no website do PPGAU/UFF, no momento da inscrição.
- 2.3. Do total de vagas, **2 (duas) vagas** serão reservadas para candidatas/os estrangeiras/os não residentes no Brasil, encaminhadas/os através de convênios com o Ministério das Relações Exteriores e com a Universidade Federal Fluminense.
- 2.4. Independente do enquadramento, todas/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.
- 2.5. A distribuição das vagas obedecerá a ordem da classificação final, conforme indicado no item 6 deste Edital.
- 2.6. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.
- 2.7. Poderá ser estabelecida, a critério da Comissão de Seleção, lista de espera para as vagas reservadas para ações afirmativas e candidatas/os estrangeiras/os.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **16/09/2024 a 11/10/2024**, em duas fases, conforme disposto no **Cronograma**, item 8 deste Edital.
- 3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatas/os portadoras/es de Diploma de Graduação (bacharelado ou licenciatura), Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de Previsão de Formatura, emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, na área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.

- 3.2.1. Nos casos de Declaração de Previsão de Formatura, se selecionada/o, a/o candidata/o deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do Diploma de Graduação reconhecido ou Declaração de Diploma em Andamento, emitido por instituição de ensino superior e em conformidade com as normas vigentes da UFF.
- 3.2.2. Candidatas/os que obtiveram seus Diplomas de Graduação em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do Diploma de Graduação plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, de acordo com a Resolução CEP/UFF 18/2002.
- 3.3. As inscrições para o processo seletivo e a entrega da documentação solicitada neste Edital ocorrerá **exclusivamente via formulários de inscrição online e via e-mail**.
- 3.4. Fase I – Pré-Inscrição.
- 3.4.1. Ocorrerá **das 9:00h do dia 16/09/2024 às 18:00h do dia 27/09/2024**.
- 3.4.2. Consiste da entrega da seguinte documentação:
- Formulário de Pré-Inscrição:** formulário online disponível no website do PPGAU/UFF (Link: <https://forms.gle/9ZCrfhKQfuftGcif9>) para envio de informações e documentos da pré-inscrição. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 - Pagamento da taxa de inscrição:** realizado via recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$100,00 (cem reais). Após o pagamento da taxa, o comprovante deverá ser salvo e encaminhado por e-mail ou pelo formulário online de pré-inscrição.
 - Formulário de autodeclaração:** necessário para candidatas/os que desejarem concorrer às vagas reservadas para as políticas de ações afirmativas. Disponível no website do PPGAU/UFF.
- 3.4.3. **Todos os documentos** devem ser enviados em formato PDF ou JPG.
- 3.4.4. Para gerar a GRU, seguir os seguintes passos:
- Passo 1 – Acessar o seguinte endereço eletrônico:
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
- Passo 2 – Preencher a GRU com as informações abaixo:
- Unidade Gestora (UG): 153056 (UFF)
 - Código do Recolhimento: 28832-2 (Serviços educacionais)
 - CPF ou CNPJ: (insira seu CPF)
 - Nome: (insira seu nome completo)
 - Número de Referência: 0150158418
 - Competência: 09/2024 (mês e ano do pagamento da taxa)
 - Vencimento: 27/09/2024 (último dia da pré-inscrição)
 - Valor Principal: R\$ 100,00

- Valor Total: R\$ 100,00

Passo 3 – Imprimir a GRU Simples.

Passo 4 – Efetuar o pagamento em agência do Banco do Brasil.

Passo 5 – Salvar o comprovante de pagamento para comprovação da taxa de inscrição.

- 3.4.5. As/os candidatas/os estrangeiras/os residentes fora do Brasil ficarão isentas/os do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4.6. No âmbito do território brasileiro, a isenção de taxa de inscrição está vinculada ao requerimento da/o candidata/o inscrita/o em algum programa de assistência do governo. Esse requerimento deve ser comprovado por meio do número da inscrição ou do CadÚnico ou do NIS (Número de Identificação Social) da/o candidata/o.
- 3.4.7. Ao final da fase de Pré-Inscrição, será enviado um **e-mail de confirmação** do recebimento da documentação e a confirmação da pré-inscrição no processo seletivo.
- 3.5. Fase II – Inscrição Definitiva.
 - 3.5.1. Ocorrerá **das 9:00h do dia 30/09/2024 às 18:00h do dia 11/10/2024**.
 - 3.5.2. Consiste na entrega da seguinte documentação:
 - a) **Formulário de Inscrição Definitiva**: formulário online disponível no website do PPGAU/UFF (Link: <https://forms.gle/JLEV4jFXapKhQqL7A>) para envio de informações e documentos da inscrição definitiva.
 - b) **Projeto de pesquisa**: segundo os critérios apresentados no Anexo 2 deste Edital.
 - c) **Currículo Lattes atualizado**: preparado na plataforma do CNPq e acompanhado dos devidos atestados comprobatórios, que devem ser numerados e organizados na ordem em que aparecem no Currículo Lattes. As informações do currículo só terão validade até a data da inscrição.
 - d) **Formulário de auto pontuação**: que irá auxiliar na avaliação curricular e deverá ser preenchido conforme o Anexo 4 deste Edital.
 - e) **Certidão de nascimento das/os filhas/os**: para o caso de candidatas mães que desejem incluir informação de período de licença maternidade na sua avaliação curricular, conforme disposto no item 5.3. deste Edital.
 - f) **Certificado de proficiência em língua estrangeira**: para candidatas/os que desejarem isenção do exame de língua estrangeira.
 - g) **Uma fotografia 3x4** da/o candidata/o.
 - h) **Documentos de identificação pessoal**: cópia do RG e do CPF (CNH também é admitida), agrupadas em um único documento. Para candidatas/os estrangeiras/os é necessário enviar cópia da folha de identificação do passaporte.
 - i) **Documento de comprovação de conclusão da graduação**: podendo ser cópia do Diploma de Graduação, Certidão de Conclusão de Curso ou Declaração de

Previsão de Formatura, emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

j) Cópia do **Histórico Escolar da Graduação**.

k) **Declaração de disponibilidade** de dedicação ao curso, no turno da tarde (mínimo de 20h semanais), de próprio punho ou em meio digital, segundo modelo disposto no Anexo 3 deste Edital.

3.6. **Todos os documentos** devem ser enviados em formato PDF ou JPG.

3.7. As/os candidatas/os que não enviarem parte da documentação exigida ou enviarem a documentação fora dos padrões solicitados por este Edital não terão a sua inscrição homologada e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

3.8. Ao final da fase de Inscrição Definitiva, será divulgado por e-mail e no website do PPGAU/UFF a lista com as **inscrições homologadas**, organizada nominalmente.

3.9. Ao se inscrever no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em **quatro etapas**, descritas a seguir.

4.1.1. **Etapas A – Prova de conhecimento:** Etapa obrigatória, eliminatória e classificatória, realizada em modo presencial, a partir de uma prova escrita referenciada por bibliografia que será divulgada oportunamente no website do PPGAU/UFF. Durante a prova, será permitida a consulta a materiais em meio físico (livros, documentos impressos, livros ou similares) e não será permitido o uso de nenhum aparelho eletrônico (celular, notebook, tablet, smartwatch ou similares). A Comissão de Seleção irá apresentar questões, baseadas na bibliografia informada, para as quais as/os candidatas/os deverão elaborar respostas discursivas, de próprio punho, à caneta com tinta azul ou preta. As folhas de prova serão fornecidas pela Comissão de Seleção e as respostas serão limitadas à, no máximo, 3 (três) laudas por candidata/o.

4.1.2. **Etapas B – Avaliação do Projeto e do Currículo:** Etapa obrigatória, classificatória, que consiste na avaliação, por parte da Comissão de Seleção, do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes da/o candidata/o, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.3. **Etapas C – Entrevista:** Etapa obrigatória, classificatória, realizada em modo presencial, em que se averigua a capacidade argumentativa das/os candidatas/os acerca dos Projetos de Pesquisa e segundo os critérios deste Edital.

4.1.4. **Etapas D – Exame de língua estrangeira:** Etapa obrigatória, eliminatória, realizada em modo presencial, em que se averigua a capacidade de compreensão e interpretação de textos científicos no idioma escolhido pela/o candidata/o no momento da inscrição. O exame poderá ser realizado em um dos seguintes idiomas: espanhol,

inglês, italiano e francês. Para esta Etapa, não será atribuída pontuação, sendo a/o candidata/o considerada/o aprovada/o ou reprovada/o.

- 4.2. Informações sobre **hora e local de realização** de cada Etapa serão divulgadas oportunamente por e-mail e no website do PPGAU/UFF.

5. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

- 5.1. **Prova de conhecimento:** será avaliado o conhecimento dos temas e o domínio conceitual relacionado à área de concentração e às linhas de pesquisa do programa, as capacidades de síntese e argumentação, a qualidade da escrita e a clareza e a coesão de ideias. A Comissão de Seleção irá atribuir uma **nota de 0 (zero) a 100 (cem)** para cada prova. As/os candidatas/os que obtiverem pontuação igual ou acima de **60 (sessenta) pontos** serão consideradas/os aprovadas/os na Etapa.
- 5.2. **Projeto de Pesquisa:** será avaliada a aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa, o mérito acadêmico da proposta, a originalidade temática, a coerência e a consistência teórico-conceitual, a clareza do recorte, dos objetivos e dos métodos de pesquisa, a exequibilidade do projeto, a organização textual e o emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto. A Comissão de Seleção irá atribuir uma **nota de 0 (zero) a 100 (cem)** para cada projeto.
- 5.3. **Currículo Lattes:** será avaliado o desempenho acadêmico e profissional da/o candidata/o. A Comissão de Seleção irá atribuir uma nota de **0 (zero) a 100 (cem)** para cada currículo, distribuída pelas seguintes categorias:
- (i) Formação – máximo de **30 (trinta) pontos**.
 - (ii) Experiência acadêmica – máximo de **40 (quarenta) pontos**.
 - (iii) Experiência profissional – máximo de **30 (trinta) pontos**.
- 5.3.1. A pontuação do currículo será somada até o **limite máximo de cada categoria** (teto), caso a pontuação da/do candidata/o ultrapasse o limite de pontos em alguma categoria, será utilizado o teto indicado para esta.
- 5.3.2. A avaliação curricular levará em consideração as informações apresentadas no formulário de auto pontuação, conforme disposto no Anexo 4 deste Edital.
- 5.3.3. As cópias dos **documentos comprobatórios** do currículo, conforme solicitado no item 3.5. deste Edital, devem estar numeradas, na ordem em que aparecem no Currículo Lattes. Os itens sem devida atestação não serão considerados na avaliação curricular.
- 5.3.4. Candidatas mães poderão incluir período de licença maternidade na avaliação curricular. Esta condição será considerada somente para a análise curricular, com fator de multiplicação de 1,2 na pontuação final do Currículo Lattes. A pontuação, adicionada da bonificação, não poderá ultrapassar o limite de pontos definidos por este Edital.

- 5.4. **Entrevista:** será avaliado o domínio do campo teórico e do tema do projeto, as habilidades argumentativas da/o candidata/o acerca do projeto de pesquisa proposto e a capacidade de diálogo com base nas perguntas da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção irá atribuir uma nota de **0 (zero) a 100 (cem)** para cada entrevista.
- 5.5. A **Pontuação Final** das/os candidatas/os será calculada em função da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, com a seguinte ponderação:
- Etapa A – Prova de conhecimento: **peso 2,0 (dois)**.
 - Etapa B-1 – Análise do Projeto de Pesquisa: **peso 3,0 (três)**.
 - Etapa B-2 – Análise do Currículo Lattes: **peso 3,0 (três)**.
 - Etapa C – Entrevista: **peso 2,0 (dois)**.
 - Etapa D – Exame de Língua Estrangeira: não atribui pontuação.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Os resultados de cada Etapa e Final serão divulgados por e-mail e no website do PPGAU/UFF nas datas indicadas no Cronograma do item 8 deste Edital.
- 6.1.1. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por mensagens não recebidas em função de problemas no e-mail das/os candidatas/os.
- 6.2. O **Resultado Final** será divulgado por meio de lista de candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo, considerando os seguintes enquadramentos:
- Aprovadas/os para vagas de ampla concorrência.
 - Aprovadas/os para vagas reservadas para políticas de ações afirmativas.
 - Aprovadas/os para vagas reservadas para candidatas/os estrangeiras/os.
- 6.2.1. A classificação das/os candidatas/os será determinada pela Pontuação Final, ou seja, pela média ponderada dos pontos obtidos em cada uma das Etapas do processo seletivo, considerando a ponderação indicada no item 5.5. deste Edital.
- 6.2.2. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem Pontuação Final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.
- 6.2.3. Não havendo candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para as políticas de ações afirmativas ou candidatas/os estrangeiras/os, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência, obedecendo a ordem da classificação final.
- 6.2.4. Havendo candidatas/os aprovadas/os em número superior às vagas reservadas para as políticas de ações afirmativas ou candidatas/os estrangeiras/os, as/os excedentes formarão lista de espera ou poderão ocupar vagas destinadas à ampla concorrência, obedecendo a ordem da classificação final.

- 6.3. Em caso de empate entre candidatas/os, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na avaliação do Projeto de Pesquisa.
 - b) No caso de empate no critério (a), maior nota na avaliação do Currículo Lattes.
 - c) No caso de empate nos critérios (a) e (b), candidata/o com maior idade.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso em todas as etapas do processo seletivo, conforme orientado neste Edital.
- 7.2. Após a divulgação do resultado de cada Etapa ou Final, as/os candidatas/os terão um prazo de **2 (dois) dias úteis** para a interposição de recursos.
- 7.2.1. O prazo indicado começa a contar a partir do dia subsequente à divulgação do resultado.
- 7.2.2. Serão recebidos recursos **somente até às 18:00h do último dia útil do prazo** indicado. Recursos recebidos além desse horário, não serão considerados.
- 7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e encaminhados para o e-mail informado neste Edital.
- 7.4. A Comissão de Seleção irá enviar um **e-mail de confirmação** do recebimento do recurso.
- 7.5. Os recursos devem ser encaminhados via preenchimento de formulário de interposição de recursos, disponível no website do PPGAU/UFF, e deverão apresentar:
- a) Redação clara, destacando especificamente os pontos julgados discutíveis na avaliação contestada.
 - b) Fundamentação precisa e consistente do motivo do recurso.
 - c) Assinatura e identificação pessoal da/o candidata/o.
- 7.5.1. Serão indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital) ou com teor que desrespeite a Comissão de Seleção.
- 7.6. A Comissão de Seleção decidirá sobre os recursos interpostos no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o término do prazo de interposição de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. Período de inscrição:
- a) Pré-Inscrição: **16/09/2024 a 27/09/2024.**
 - b) Inscrição Definitiva: **30/09/2024 a 11/10/2024.**
 - c) Divulgação das inscrições habilitadas: **18/10/2024.**
 - d) Recursos: **21/10/2024 e 22/10/2024.**

- e) Relação final com as inscrições homologadas: **23/10/2024.**
- 8.2. Etapa A – Prova de conhecimento:
 - a) Divulgação da hora e local da prova: **25/10/2024.**
 - b) Realização da prova: **30/10/2024.**
 - c) Resultado da Etapa A: **06/11/2024.**
 - d) Recursos: **07/11/2024 e 08/11/2024.**
 - e) Resultado final da Etapa A: **11/11/2024.**
- 8.3. Etapa B – Análise do Projeto e do Currículo:
 - a) Resultado da Etapa B: **19/11/2024.**
 - b) Recursos: **21/11/2024 e 22/11/2024.**
 - c) Resultado final da Etapa B: **25/11/2024.**
- 8.4. Etapa C – Entrevista:
 - a) Divulgação da hora e local entrevista: **26/11/2024.**
 - b) Realização da entrevista: **28/11/2024 a 03/12/2024.**
 - c) Resultado da Etapa C: **04/12/2024.**
 - d) Recursos: **05/12/2024 e 06/12/2024.**
 - e) Resultado final da Etapa C: **09/12/2024.**
- 8.5. Etapa D – Exame de língua estrangeira:
 - f) Divulgação da hora e local do exame: **10/12/2024.**
 - g) Realização do exame: **11/12/2024.**
 - h) Resultado da Etapa D: **12/12/2024.**
 - i) Recursos: **13/12/2024 e 16/12/2024.**
 - j) Resultado final da Etapa D: **17/12/2024.**
- 8.6. Resultado Final:
 - a) Divulgação da lista de aprovadas/os e classificadas/os: **17/12/2024.**

9. BOLSAS

- 9.1. O PPGAU-UFF concede bolsas de estudo, conforme a disponibilidade anual das cotas recebidas pelo Programa.
- 9.2. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, cuja concessão seguirá a disponibilidade de bolsas e os critérios definidos pelas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

10. CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Mestrado junto à Coordenação do PPGAU/UFF.

11. MATRÍCULA

- 11.1. A/o candidata/o aprovada/o e classificada/o no processo seletivo deverá confirmar o interesse na vaga conforme período e orientações a serem divulgadas oportunamente pela Secretaria do PPGAU/UFF.
- 11.2. Após a confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a realização da matrícula e o registro acadêmico.
 - 11.2.1. Para a realização do registro acadêmico, será necessário apresentar os originais e as cópias dos documentos encaminhados à Secretaria do PPGAU/UFF no momento da inscrição, para fins de conferência.
 - 11.2.2. Candidatas/os que tenham entregado Declaração de Previsão de Formatura na ocasião da inscrição, deverão atualizar a sua documentação conforme disposto neste Edital.
- 11.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação do interesse, poderão ser convocadas/os candidatas/os aprovadas/os em lista de espera ou classificadas/os subsequentes, conforme disposto neste Edital.
- 11.4. No caso de desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

Niterói, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉA DA ROSA SAMPAIO
Coordenadora em exercício
PPGAU/UFF
#####

ANEXO 1

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

1. Este Anexo dispõe sobre o quadro de docentes, Linhas de Pesquisa, temáticas de interesse e a disponibilidade de vagas para orientação.
2. Para as Linhas de Pesquisa (LP), adotou-se a seguinte legenda:
 - I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.
 - II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo
 - III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.

Docentes	LP	Temáticas de interesse	Vagas
01 - Alex Assunção Lamounier	II e III	Caráter da Paisagem. Atmosfera Urbana. Ecologia Política. Sistemas de Espaços Livres. Racismo Ambiental.	1
02 - Andréa da Rosa Sampaio	I e II	Patrimônio Cultural, Reabilitação de áreas centrais. A cidade como documento da história urbana.	2
03 - Clarissa da Costa Moreira	I e III	Cidade contemporânea, meio ambiente e transdisciplinaridade, Democratização da cidade, Projeto urbano e Habitação de interesse social.	2
04 - Dinah Thereza Papi de Guimaraens	I e II	Transculturalidade Estética, Favelas e Arquitetura do Vazio.	1
05 - Felix Carriello	I e III	Planejamento urbano e regional e Geotecnologias, Dinâmica Ambiental, Serviços ecossistêmicos.	2
06 - Fernanda Sánchez	I e II	Novas epistemologias do pensamento e práticas sobre o urbano; cultura, território, política e planejamento urbano.	1
07 - Gerônimo Leitão	I	Habitação social, urbanização de favela, regularização fundiária.	1
08 - Glauco Bienenstein	I	Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo, Grandes projetos, Habitação de interesse social, Transformações no mundo do trabalho dos arquitetos, Metodologia do projeto de arquitetura.	2
09 - José Pessoa	II	Patrimônio Cultural, morfologia urbana, teoria e história da arquitetura e do urbanismo. A cidade como documento da história urbana.	1
10 - Louise Land B. Lomardo	III	Meio ambiente, sustentabilidade, tecnologia da edificação, eficiência energética predial.	2
11 - Lucia Capanema Alvares	III	Planejamento multidisciplinar e participativo: métodos e técnicas. Espaços públicos urbanos, sustentabilidade, movimentos sociais. Mobilidade e a cidade como um Comum.	1

12 - Luciano Muniz Abreu	I e III	Planejamento urbano e regional. Turismo, paisagem e ambiente. Urbanização turística. Urbanização fluminense. Turismo e Dinâmicas Socioterritoriais contemporâneas. Produção do espaço e Desenvolvimento desigual.	2
13 - Pedro da Luz Moreira	I	O Plano e o projeto no campo da arquitetura e do urbanismo. As centralidades e suas potencialidades.	1
14 - Thereza Carvalho	I	Planejamento territorial e sustentabilidade.	1
15 - Vinicius M. Netto	I e III	Cidades como sistemas de informação, interação, cooperação e segregação. Urbanidade. Morfogênese. Efeitos da arquitetura sobre o espaço público e urbano.	2
16 - Werther Holzer	III	Paisagem e Lugar. Urbanização periférica e meio ambiente. Indicadores de Sustentabilidade.	2

ANEXO 2
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO DE PESQUISA

1. FORMATAÇÃO

- a) Os Projetos de Pesquisa devem ser encaminhados em formato PDF.
- b) Formato A4, orientação retrato, margens de 2,5 cm em todas as bordas.
- c) Máximo de 10 páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman (tamanho 12) ou Arial (tamanho 11), com espaçamento entre linhas de 1,5.

2. CONTEÚDO

- a) Capa, contendo os seguintes itens:
 - Título do projeto.
 - Nome da/o candidata/o.
 - Data e assinatura.
 - Indicação da Linha de Pesquisa escolhida.
 - Até seis palavras-chave.
- b) Corpo do projeto, contendo, nesta ordem:
 - Resumo (de até 250 palavras).
 - Introdução: destacando motivações e evidências de interesse para o Programa, e com referências à Linha de Pesquisa escolhida.
 - Problema de pesquisa: deve ser claro e plausível, passível de investigação no tempo de duração do mestrado (dois anos). A definição do problema deve apresentar o problema identificado, indicar porque ele é relevante e, em linhas gerais, o que se sabe sobre o problema, e destacar o que a pesquisa buscará fazer ou contribuir ao conhecimento existente sobre o problema. Faça uso de “questões norteadoras” ou de perguntas que ajudem a apontar para a complexidade e a relevância do problema. A definição do problema deve sugerir um caminho de investigação, sem se preocupar em apontar respostas antecipadamente.
 - Objetivos: defina claramente os objetivos da pesquisa. Os objetivos devem ser apresentados de forma direta, breve e objetiva, podendo fazer o uso de tópicos. Os objetivos podem ser desdobrados em objetivos geral, específicos e complementares.
 - Justificativa e relevância da pesquisa: destacar a relevância do tema e do problema da pesquisa, identificando lacunas e sua importância para a área de concentração e a linha de pesquisa escolhida do programa.
 - Fundamentação teórica (revisão da literatura pertinente à pesquisa): apresentação de exemplos da literatura e autores que fornecem fundamentação teórico-conceitual ou contribuem para o entendimento do problema e o desenvolvimento da pesquisa.

- Métodos e técnicas de pesquisa: indicação de possibilidades, caminhos e métodos e aportes técnicos potenciais ou úteis ao desenvolvimento da pesquisa.
- Cronograma inicial: lista ou tabela com a divisão e a distribuição das atividades de pesquisa no tempo de duração do mestrado (dois anos).
- Bibliografia consultada.

ANEXO 3
MODELO PARA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins de direito, ter disponibilidade, no turno da tarde, de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para dedicação e cumprimento das atividades exigidas no curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense, conforme EDITAL de 2025.

Niterói, ____/____/____.

ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL PPGAU/UFF Nº 2/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO – Turma 2025

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando o que estabelece a Resolução CEPEX/UFF Nº 394/2021 do Conselho de Ensino e Pesquisa e a Resolução CEPEX 157/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de DOUTORADO em Arquitetura e Urbanismo, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO “PRODUÇÃO E GESTÃO DO AMBIENTE URBANO”, para ingresso presencial no ano de 2025, PRIMEIRO SEMESTRE, na forma deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

Endereço:

Universidade Federal Fluminense

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Rua Passo da Pátria, 156, Bloco D, sala 541 – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-240

Campus da Praia Vermelha

Sítio do Programa: <http://www.ppgau.uff.br>

e-mail disponível no site: <https://ppgau.uff.br/instrucoes-e-editais/>

Coordenador: Alex Assunção Lamounier

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, pela resolução 157 do CEPEX da UFF e pelo Regimento Interno do Programa e Geral da UFF;

1.2 O processo será realizado exclusivamente por meio de ferramentas remotas de acesso e comunicação via internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Niterói/RJ;

1.3 Será nomeada pelo PPGAU/UFF comissão examinadora para a realização da seleção do curso de doutorado;

1.4 Este edital, contemplando as informações e as instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponibilizadas no website do PPGAU-UFF: <http://www.ppgau.uff.br>

1.5 O atendimento aos interessados se dará exclusivamente através do e-mail disponível no site: <https://ppgau.uff.br/instrucoes-e-editais/>

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrerão no período de 16/09/2024 a 20/10/2024, em duas fases:

Pré-Inscrição: 17/09/2024 até 01/10/2024 (documentos iniciais e taxa)

Inscrição definitiva: 07/10/2024 a 20/10/2024 (projeto de doutorado e memorial/currículum vitae com documentos comprobatórios)

3. VAGAS:

3.1 Número de Vagas e Linhas de Pesquisa:

São oferecidas **15 (quinze) vagas de ampla concorrência**, abertas a profissionais graduados, que busquem aprofundar seus estudos em Arquitetura e Urbanismo em nível de Doutorado, área de Concentração “Produção e Gestão do Espaço Urbano e Arquitetônico”, dentro das seguintes linhas de pesquisa:

- 1- Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.**
- 2- Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.**
- 3- Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.**

3.2 Área de Formação dos Candidatos:

Os candidatos que farão parte da seleção de ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão ter formações comprovadas de MESTRADO na área de Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, Desenho Industrial e Turismo). Além destas, poderão aplicar à seleção candidatos com formação em: Antropologia, Artes, Engenharia, Geografia, História e Design. Outras áreas não contempladas nessa enumeração serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

3.3 Candidatos Estrangeiros:

Das vagas de ampla concorrência, **02 (duas)** serão reservadas a candidatos estrangeiros não residentes no Brasil, encaminhados através de Convênio com o Ministério de Relações Exteriores, ou Convênio com o PPGAU e com a Universidade Federal Fluminense. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos brasileiros.

3.4 Vagas de Ações Afirmativas:

Do total de vagas, 20%, ou seja, 3 (**três**) vagas serão reservadas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAAs) autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que tenham obtido a nota de aprovação exigida nas etapas do concurso (nota de corte). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4.1. No ato da inscrição, candidatas/os que se auto identifiquem como negras/os ou indígenas, poderão optar por concorrer às vagas destinadas às PAAs, indicando tal opção através de formulário disponível no site do Programa. Tais candidatas/os serão definidos como *optantes*.

3.4.2. Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitos às sanções penais previstas no Decreto-Lei no. 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

3.4.3. Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

3.4.4 Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

4. CORPO DOCENTE

Os candidatos devem concorrer à seleção mediante o aceite de orientação por professor do corpo docente do Programa, que tenha disponibilidade de orientação, segundo quantidade adequada de orientandos respeitando a cota do Programa, conforme indicações do quadro abaixo. Eles deverão avaliar o projeto de tese, conforme disposto no item 6.2, do presente edital.

Quadro de docentes, linhas de pesquisa, temáticas de interesse e vagas disponíveis para orientação.

Docentes	Linhas de Pesquisa	Temáticas de interesse	Vagas
01 - Andréa da Rosa Sampaio	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.	Patrimônio Cultural, Reabilitação de áreas centrais. A cidade como documento da história urbana.	01
02 - Clarissa da Costa Moreira	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Patrimônio Cultural, Reabilitação de áreas centrais. A cidade como documento da história urbana.	02
03 - Dinah Tereza Papi de Guimaraens	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.	Transculturalidade Estética; Favelas e Arquitetura do Vazio.	01
04 - Felix Carriello	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Planejamento urbano e regional e Geotecnologias, Dinâmica Ambiental, Serviços ecossistêmicos.	02
05 - Fernanda Sanchez	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.	Novas epistemologias do pensamento e práticas sobre o urbano; cultura, território, política e planejamento urbano.	01

06 - Gerônimo Leitão	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	Habitação social, urbanização de favela, regularização fundiária.	01
07 - Glauco Bienenstein	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo, Grandes projetos, Habitação de Interesse Social, Transformações no mundo do trabalho dos arquitetos, Metodologia do projeto de arquitetura.	01
08 - Jorge Baptista de Azevedo	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Paisagismo, transculturalidade e desenho da paisagem. Ensino de Arquitetura e Urbanismo.	01
09 - José Pessôa	II. Cultura e História da Arquitetura, da Cidade e do Urbanismo.	Patrimônio Cultural, morfologia urbana, teoria e história da arquitetura e do urbanismo. A cidade como documento da história urbana.	01
10 - Louise Lomardo	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Eficiência energética, Clima urbano, ensino de conforto ambiental, Prédios com balanço nulo de energia (NZEB), Conforto ambiental, Saúde e conforto ambiental, Sustentabilidade.	02
11 - Lucia Capanema Alvares	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Planejamento multidisciplinar e participativo: métodos e técnicas. Espaços públicos urbanos, sustentabilidade, movimentos sociais. Mobilidade e a cidade como um Comum.	01
12 - Luciano Muniz Abreu	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Planejamento urbano e regional. Turismo, paisagem e ambiente. Urbanização turística. Urbanização fluminense. Turismo e Dinâmicas Socioterritoriais contemporâneas. Produção do espaço e Desenvolvimento desigual.	02
13 - Pedro da Luz Moreira	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	O Plano e o projeto no campo da arquitetura e do urbanismo. As centralidades e suas potencialidades.	01
14 - Regina Bienenstein	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	Habitação social, informalidade habitacional, gestão urbana e habitação, urbanização e regulação fundiária de favelas, impactos de grandes projetos urbanos.	02

15 - Rubens Moreira	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente.	Planejamento e gestão da cidade (política urbana); Geoprocessamento e cidade; Paisagem e lugar na perspectiva do urbanismo ecológico.	02
16 - Thereza Carvalho	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade.	Planejamento territorial, morfologia urbana, morfogênese, espaço público.	01
17 - Vinicius M. Netto	I. Projeto, Planejamento e Gestão da Arquitetura e da Cidade. III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Cidades como sistemas de informação, interação, cooperação e segregação. Urbanidade. Morfogênese. Efeitos da arquitetura sobre o espaço público e urbano.	02
18 - Werther Holzer	III. Espaço Construído, Sustentabilidade e Ambiente	Paisagem e Lugar. Urbanização periférica e meio ambiente. Indicadores de Sustentabilidade.	02

5. ETAPAS DA SELEÇÃO:

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três fases A, B e C, de forma **remota**, através das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), compostas de etapas eliminatórias e classificatórias.

5.1 INSCRIÇÕES:

As inscrições serão confirmadas após a conferência da documentação exigida encaminhada por meio digital dos candidatos inscritos em relação aos requisitos documentais e será emitida uma lista de inscrições habilitadas e não habilitadas. Eventuais problemas de ordem superior durante o processo seletivo (saúde pública, greves, graves eventos climáticos etc.) serão resolvidos pela comissão.

5.1.1 A inscrição no processo seletivo será feita em duas fases distintas:

a) **(FASE I) Pré-Inscrição:** realizada através de formulário google disposto no item 5.1.2, onde será realizado o upload do comprovante de pagamento de taxa de inscrição (GRU) e demais documentos e comprovantes obrigatórios **(de 16 de setembro a 01 de outubro de 2024)**.

b) **(FASE II) Inscrição definitiva:** realizada através de formulário google disposto no item 5.1.3, onde será realizado o upload do projeto de pesquisa e memorial com documentos adicionais de inscrição **(de 07 a 20 de outubro de 2024)**.

5.1.2 **Fase I – Pré-Inscrição.** a) Formulário de Pré-Inscrição: formulário online disponível no website do PPGAU/UFF (Link: <https://forms.gle/3UWBKSfVi3NHxb488>) para envio de informações e documentos da pré-inscrição, impreterivelmente, até 01 de outubro de 2024.

Para a inscrição, formulário de auto declaração e taxa (GRU) as/os candidatas/os devem:

- a) Acessar o site do PPGAU www.ppgau.uff.br, preencher o formulário de pré-inscrição. Todos os campos são de preenchimento obrigatório;
- b) Baixar, no endereço acima indicado, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatas/os que fizerem esta opção;
- c) Seguir orientações conforme o item 5.1.2.1 abaixo para preenchimento do documento da taxa que poderá ser enviada em PDF ou JPG do Comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a ser paga no Banco do Brasil.

5.1.2.1 Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no site do PPGAU e nos passos abaixo discriminados:

Passo 1 - A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Passo 2 - Preenchida de acordo com as instruções disponibilizadas abaixo:

UG: 153056 Gestão: 15227

Código do Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158418

Competência: 09/2024

Vencimento:

CNPJ ou COF do Contribuinte: (insira seu CPF)

UG/Gestão:

Valor Principal: R\$ 140,00

Valor Total:

Passo 3 – Imprima a GRU Simples

Passo 4 – Efetue o pagamento em agência do Banco do Brasil

Passo 5 – Envie cópia do comprovante de pagamento, juntamente com sua ficha de inscrição preenchida para completar o processo de pré-inscrição para o e-mail disponível no site: <https://ppgau.uff.br/instrucoes-e-editais/>.

Os candidatos estrangeiros residentes fora do Brasil ficarão isentos da taxa de inscrição.

No âmbito do território brasileiro, a isenção de taxa de inscrição está vinculada ao requerimento da/o candidata/o inscrita/o em algum programa de assistência do governo. Esse requerimento deve ser comprovado por meio do número da inscrição ou do CadÚnico ou do NIS (Número de Identificação Social) da/o candidata/o.

5.1.2.2. Enviar ficha de inscrição, o formulário de auto declaração de Políticas de Ação Afirmativa (PAAs), obrigatório aos candidatos/os que fizerem esta opção, e comprovante de pagamento da GRU impreterivelmente até o dia 01 de outubro de 2024.

5.1.2.3. Até o dia 14 de outubro de 2024 as/os candidatos/as receberão um e-mail de confirmação do recebimento destes documentos, com a atribuição de um código de inscrição e a confirmação da pré-inscrição no processo seletivo.

5.1.3 **Fase II – Inscrição definitiva.** Envio do projeto de pesquisa e documentos adicionais. As/os candidatas/os devem acessar:

a) O formulário online, disponível no website do PPGAU/UFF (Link: <https://forms.gle/C7f4ErVDrXskhddEA>), deverá ser preenchido digitalmente e ser obrigatoriamente acompanhado da documentação listada abaixo. Todos os documentos devem ser **encaminhados** para o e-mail selecao.doutorado.ppgau.uff@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 20 de outubro de 2024**, nos formatos especificados:

✓ Comprovação de Mestrado, ou Pós-graduação com mínimo de 360 horas (tipo mestrado profissional), **sendo aceitos somente os seguintes documentos** no formato PDF:

- Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado reconhecido; ou
- Declaração oficial do programa de origem de que a versão final da Dissertação foi entregue; ou
- Ata da Defesa Final da Dissertação de Mestrado de curso no Brasil;
- No caso de candidata/o que esteja por completar o mestrado no Brasil entre outubro de 2024 e o período de matrícula no curso em 2025, poderá apresentar o Histórico Escolar do Mestrado com referência explícita ao cumprimento dos créditos acompanhado da folha de aprovação da banca de qualificação. A matrícula da/o candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou da Declaração de Diploma em Andamento, em conformidade com as normas da UFF, ou ainda a apresentação da Ata de Defesa Final acompanhada da Declaração do Programa de origem, emitida entre outubro de 2023 e outubro de 2024, afirmando que a versão final da Dissertação já foi entregue. Nestes casos, somente serão aceitos documentos gerados pelas instituições oficiais, em formato PDF ou JPG.

✓ Cópia em PDF do Histórico Escolar do Curso de Mestrado ou Pós-graduação com um mínimo de 360 horas.

✓ Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico **da Plataforma Lattes**.

✓ Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o deverão ser comprovados até a data de inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores. As comprovações deverão ser organizadas em um só documento em formato PDF, ordenadas segundo os itens da avaliação curricular (itens 6.3.1 a 6.3.4 deste edital) e com todas as páginas numeradas. Documentos fora da ordem e em páginas sem numeração poderão ser desconsiderados. A comissão de avaliação não acessará *links* ou *sites* para buscar comprovações ou para adaptar conceitos, créditos e pontuações estrangeiros ao caso brasileiro – a/o candidata/o deve apresentar as equivalências cabíveis em uma página subsequente ao documento estrangeiro;

✓ Cópia em PDF do Diploma de Graduação reconhecido;

✓ Cópia em PDF do Projeto de Pesquisa relativo ao Doutorado assinado pela/o candidata/o e aprovado e assinado pela/o futura/o professor/a orientador/a;

✓ Cópia em PDF do Memorial segundo modelo em anexo (Anexo 2). Não há necessidade de anexar cópias de comprovantes junto ao memorial. Quaisquer atividades e produções citadas

deverão remeter a mesma numeração e organização dos comprovantes anexados junto ao Currículo Lattes (itens 6.3.1 a 6.3.4 deste edital).

- ✓ Cópia em PDF ou JPG frente e verso em um único arquivo dos documentos de identificação pessoal da/o candidata/o, RG e CPF; para candidatos estrangeiros, cópia em PDF ou JPG da folha de identificação de passaporte válido;
- ✓ Uma fotografia 3 x 4 da/o candidato/a, em formato PDF ou JPG;
- ✓ Declaração de disponibilidade de horas dedicadas ao curso, no turno da tarde (mínimo de 24 horas semanais)

b) Nenhum documento será aceito após a data final do envio digital da documentação de inscrição, mesmo que seja para fins de complementação de informações já fornecidas no período válido de envio da documentação.

c) A documentação acima relacionada é obrigatória para confirmação da inscrição, na sua fase II – inscrição definitiva.

d) Candidatas/os que não enviarem projeto, currículo, memorial ou parte da documentação exigida ou que não enviarem a documentação nos formatos requeridos por este edital e organizados segundo os itens da avaliação curricular (ver itens 6.3.1 a 6.3.4 desde edital) não terão sua inscrição homologada no processo seletivo e não terão direito à devolução da taxa de inscrição.

e) Projetos de pesquisa que ultrapassem o tamanho estipulado nas normas deste edital ou que fujam ao formato indicado serão considerados “não habilitados” no processo seletivo.

f) Candidatas/os que completarem a fase II da inscrição no processo seletivo terão sua documentação conferida pela Secretaria do PPGAU.

g) As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, a ser disponibilizada no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

h) Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF.

i) Todo o arquivo encaminhado via formulários de inscrição (pré-inscrição e inscrição definitiva) e ao endereço de e-mail do concurso, e deverá conter Nome e Sobrenome do/a candidato/a, para efeito de identificação. O programa não se responsabilizará pela procura de arquivos não identificados.

5.1.4 Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF, e obedecendo aos seguintes padrões:

a) Máximo de 18 (dezoito) páginas totais, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa, palavras-chave e assinatura da/o candidata/o e da/o futura/o orientador/a, conforme Anexo I;

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios:

1- Resumo (de até 250 palavras);

2- Introdução e apresentação do tema;

- 3- Questão central;
- 4- Objetivos da pesquisa e metodologia;
- 5- Possibilidade de contribuição acadêmica da pesquisa (em termos científicos) e revisão bibliográfica
(a avaliação do projeto se dará de acordo com o item 6.2).

5.2 Candidaturas não homologadas, que não apresentem toda a documentação exigida acima ou que apresentem irregularidade em quaisquer documentos serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidato/a reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO:

6.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo realizado em três etapas: A, B e C, obrigatórias, compostas de etapas eliminatória e classificatória.

6.2 Fase A – Avaliação dos Projetos de Tese [máximo de 100 – mínimo de 50 pontos]:

Trata-se de etapa eliminatória e classificatória. Consiste na análise dos projetos de pesquisa, previamente avaliados e aprovados pelos futuros professores orientadores, apresentados pelos candidatos.

Nesta análise serão considerados, além da capacidade de expressão de forma lógica e correta na língua portuguesa: a relevância do tema para as linhas de pesquisa do curso, a clareza quanto à questão central da pesquisa, o nível de conhecimento prévio relativo ao tema a ser pesquisado, a coerência entre os objetivos e a metodologia adotada e a adequação da bibliografia de suporte ao desenvolvimento da tese. Os projetos deverão, segundo o item 5.1.4, conter necessariamente e de forma destacada os seguintes itens a serem pontuados:

1. Resumo, Introdução e apresentação do tema (até 20 pontos) considerando contextualização, abordagem, domínio teórico e referência ao estado da arte no tema;
2. Questão central da pesquisa (até 20 pontos), considerando competência no uso de conceitos e teoria, relação entre o plano de análise teórica e recursos empíricos – uso da empiria como recurso de adição ao conhecimento;
3. Objetivos da pesquisa e metodologia (até 25 pontos), considerando coerência entre objetivos e metodologia, descrição pormenorizada e uso de recursos apropriados;
4. Possibilidade de contribuição da pesquisa em termos acadêmico-científicos e revisão bibliográfica (até 20 pontos), considerando o que a tese contribuirá ao estado da arte no tema, nos planos empíricos, metodológicos e teóricos; e a atualização e relação com o tema, em termos bibliográficos;
5. Qualidade da redação (até 15 pontos), considerando a estruturação do texto, ortografia e gramática.

O projeto deverá seguir a estrutura determinada no Edital (item 5.1.4). Não será avaliado aquele que se encontrar fora das normas anunciadas.

Serão classificados para a Fase B os candidatos que obtiverem um mínimo de 50 pontos na Fase A.

6.3 Fase B – Avaliação curricular [classificatória, máximo 100 pontos]:

A fase **B** se dará a partir da análise da documentação enviada de forma digital, baseando-se nos comprovantes apresentados (certificados acadêmicos, atestados técnicos, certidões do CREA, CAU e outros comprovantes fidedignos) devidamente organizados e ordenados segundo os itens da avaliação curricular (itens 6.3.1 a 6.3.4 deste edital) e com todas as páginas numeradas. Itens sem atestação adequada e fora da ordem não serão considerados. A avaliação curricular seguirá os seguintes critérios de desempenho:

6.3.1 Formação: máximo de 25 pontos

- a) Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- b) Histórico Escolar de Curso de Especialização ou Pós-graduação com mínimo de 360 horas;
- c) Experiência de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso como coordenador/a, pesquisador/a ou colaborador/a.
- d) Bolsas de pesquisa, iniciação científica, extensão ou similar.
- e) Treinamento em docência em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso, estágio docente, monitoria.
- f) Cursos de formação complementar em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso (apenas cursos de 40h ou mais).

6.3.2 Produção intelectual: máximo de 35 pontos

- a) Dissertação de Mestrado e monografia de pós-graduação (especialização) com mínimo de 360 horas em instituições que desenvolvam pesquisa, extensão e pós-graduação na área e em outras afins.
- b) Autoria, coautoria de livro, de capítulo ou tradução de livro, bem como organização ou coorganização de livros nas áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- c) Artigos integrais publicados em periódicos científicos, anais de congresso e eventos científicos, em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- d) Prêmios acadêmicos.
- e) Relatórios de pesquisa apresentados a órgãos de fomento, pesquisa e similares, em que constem o nome da/o candidata/o.

6.3.3 Experiência acadêmica em ensino: máximo de 15 pontos

- a) Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- b) Outras experiências didáticas.

6.3.4 Experiência profissional: máximo de 25 pontos

- a) Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
- b) Prêmios e publicações relativos ao exercício profissional em áreas afins.

A Fase **B** consiste na análise da documentação pertinente pela Comissão de Seleção. Os pontos são somados até o limite de cada item e o total geral será limitado a 100 pontos.

Serão classificados para a fase C, por ordem decrescente de pontuação na Fase B, pelo menos os/as primeiros/as 25 candidatos/as do grupo de ampla concorrência, mais os/as candidatos/as da reserva de 20% de vagas de ações afirmativas que tenham sido aprovados na FASE A (análise de projetos).

6.4. Fase C (etapas 01 e 02):

6.4.1 Fase C, etapa 01: Exame de compreensão de idiomas (não pontuada – caráter eliminatório)

A primeira etapa da fase C consiste de um **exame de compreensão de duas línguas estrangeiras**, realizado de **forma remota** através das TICs disponibilizada pelo Programa, para candidatas(os) classificadas(os) na Fase B.

O exame de língua estrangeira é **eliminatório**, e deverá ser realizado em dois idiomas estrangeiros escolhidos pelo/a candidato/a entre os seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês, italiano e alemão. Este exame não atribui pontuação e consistirá na avaliação da capacidade dos candidatos em compreender e traduzir texto científico, sendo permitido o uso de dicionário online ou digital.

Cada exame terá a duração máxima de 30 minutos, e terá por base um pequeno texto selecionado pelo PPGAU, na língua escolhida pelo/a candidato/a. Certificados oficiais de proficiência aceitos pela CAPES para bolsas no exterior, aqueles emitidos por instituições idôneas e reconhecidas em seus países, ou comprovação de aprovação do exame de línguas no histórico escolar do Mestrado podem ser apresentados em substituição aos exames. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados no formato PDF (no caso de histórico escolar, enviar declaração de próprio punho indicando a aprovação em exame de línguas no histórico já anexado).

6.4.2 Fase C, etapa 02: Defesa oral do Projeto [máximo de 40 pontos - mínimo para aprovação: 25 pontos]:

A segunda etapa da fase C consiste de uma avaliação da defesa oral, realizada **de forma remota** por professores que integram a comissão de avaliação do doutorado, do Programa, para os candidatos(as) classificados(as) na Fase B e com comprovada proficiência em dois idiomas estrangeiros, mediante a aprovação no exame de idiomas ou apresentação de certificados que o substituam.

A avaliação da defesa oral do projeto enfatizará a capacidade de defesa do projeto apresentado. O/a candidato/a receberá uma nota dos entrevistadores até o máximo de 40 pontos. Serão reprovados/as os candidatos/as que não obtiverem um mínimo de 25 pontos.

6.4.3. Será reprovada/o a/o candidata/o que não comparecer/participar de qualquer das etapas previstas da seleção.

6.5 A classificação por etapas será:

6.5.1 A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGAU, atendendo a duas formas de apresentação: (I) Lista geral de aprovados no processo seletivo (incluindo vagas de estrangeiro); e (II) Listas de candidatos aprovados nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA), separadamente.

6.6 A/o candidata/o poderá ser aprovada/o mas não classificada/o. Nesse caso, sua entrada no Programa estará condicionada à desistência de candidatas/os anteriormente classificadas/os, pela ordem.

7. RECURSOS

7.1. As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto no Edital, item 9. Ver formulário próprio no site do Programa.

7.2. A banca de seleção não responde a questionamentos enviados de outra forma que não por interposição de recursos.

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do e-mail da secretaria do PPGAU/UFF, que confirmará o recebimento até o dia útil subsequente ao envio e remeterá à banca de seleção. Em primeira instância não cabe à secretaria ou à coordenação de curso responder a recursos ou esclarecer dúvidas quanto aos procedimentos da banca de seleção.

7.4. Os recursos deverão ser registrados através de preenchimento de formulário de interposição de recursos, disponível no site do PPGAU/UFF, e devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame a atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.
- c) Boa legibilidade, assinatura e identificação pessoal da/o candidata/o.

7.3.1. Serão indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido no Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

7.4 A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da entrada com o recurso pela/o candidata/o.

- 7.4.1 O candidato poderá solicitar revisão de sua nota, por meio de interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa.

8. RESULTADO

8.1 A classificação final seguirá a soma de todos os pontos obtidos pelo candidato nas Fases **A**, **B** e **C**. Em caso de empate, os pontos da fase A serão considerados como critério de classificação para o desempate. Prosseguindo-se o empate, prevalecerá a idade maior.

8.2 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso serão efetivados por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima e a disponibilidade de cota de orientação do professor orientador. Caso a cota de orientações do docente junto ao Programa tenha alcançado o limite, os candidatos poderão ser redirecionados a outros orientadores com disponibilidade de vagas, com aprovação de ambos, após finalizada a seleção, a partir de sugestão da Comissão e posterior endosso da Coordenação do PPGAU.

9. CALENDÁRIO:

Pré-Inscrição	16/09/2024 até 01/10/2024
Inscrição definitiva	07/10/2024 a 20/10/2024
Lista de habilitação da Inscrição	26/10/2024
Resultado da Avaliação do Projeto – FASE A	21/11/2024
Resultado da Avaliação Curricular - FASE B	03/12/2024
Fase C, etapa 01 - Exame de língua estrangeira	11 e 12/12/2024
Resultado Fase C – etapa 01	12/12/2024
Fase C, etapa 02 - Defesa Oral do Projeto	18 e 19/12/2024
Resultado FASE C, etapa 02	20/12/2024
Resultado Final	14/01/2025

10. DIVULGAÇÃO

As notas dos candidatos serão divulgadas, no site do Programa e por email para os candidatos. Os candidatos aprovados e selecionados e sua classificação serão divulgadas, ao término do processo seletivo, no dia **14/01/2025**.

OBS: Não nos responsabilizamos por mensagens não recebidas em função de problemas nos e-mails dos candidatos.

11. APROVEITAMENTO DE VAGAS

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

12. BOLSAS

O PPGAU concede bolsas de estudo, conforme a disponibilidade anual das cotas recebidas pelo Programa. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, cuja concessão seguirá os critérios definidos pelas normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. MATRÍCULA

14.1. As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverá confirmar interesse na vaga no período a ser definido pelo Programa, no ano de 2025, conforme as orientações a serem divulgadas oportunamente pela secretaria do PPPGAU/UFF.

14.2. Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

14.2.1. Em momento a ser definido após o término da seleção, as/os candidatas/os deverão apresentar os originais e cópias dos documentos encaminhados anteriormente à secretaria do Programa, para fins de conferência e preenchimento do registro acadêmico.

14.2.2. Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de conclusão de curso de mestrado, no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação com a devida comprovação oficial de conclusão do curso, encaminhando o documento, em referência, à secretaria do PPGAU.

14.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderá ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 8, deste Edital.

14.3.1. No caso de desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

Niterói, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉA DA ROSA SAMPAIO

Coordenadora em exercício

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – UFF

#####

ANEXO I

CAPA DO PROJETO – DOUTORADO PPGAU 2024

PROJETO DE TESE DE DOUTORADO – PPGAU/UFF	
Título do Projeto:	
Nome Completo do Candidato:	
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Cidade, data e assinatura do candidato.	
DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR	
Eu, _____, docente do PPGAU/UFF, declaro que avaliei e aprovei este Projeto de Tese e aceito responsabilizar-me pela orientação de Doutorado do(a) candidato(a).	
Niterói, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura:	

ANEXO 2**ROTEIRO PARA MEMORIAL (a ser preenchido além do Currículo Lattes)**

Na primeira página: “Memorial”

Nome:

Endereço físico para correspondência:

Telefone:

E-mail:

A partir da segunda página:

Observações:

- No roteiro de itens abaixo podem ser incluídos dados que o candidato considerar relevantes e excluídos aqueles dados que o candidato considerar irrelevantes;
 - Colocar cabeçalho com sobrenome e o nome no alto e à direita de todas as páginas;
 - Todas as páginas devem estar numeradas embaixo e à direita de cada folha.
- Os itens 2, 3, 4 e 5 devem incluir texto introdutório com apresentação e avaliação das realizações e a pertinência com o projeto de trabalho do doutorado.

1. Dados Pessoais

- 1.1. Nome completo
- 1.2. Filiação
- 1.3. Nacionalidade, Naturalidade
- 1.4. Data de nascimento

2. Formação e Títulos

- 2.1. Graduação
- 2.2. Pós-Graduação
- 2.3. Outros Cursos

Observação: No caso de cursos, indicar: nome, período ou ano de conclusão, Universidade ou estabelecimento em que cursou e local.

- 2.4. Bolsas
- 2.5. Experiências de pesquisa em áreas afins com as linhas de pesquisa do curso.

3. Produção intelectual:

- 3.1. Dissertações, monografias e relatórios de pesquisa.
- 3.2. Livros e artigos integrais publicados em revistas científicas, anais de congresso, capítulos de livros.

4. Experiência acadêmica em ensino:

- 4.1. Experiência de ensino em curso superior, em disciplinas afins com as linhas de pesquisa do curso.
- 4.2. Outras experiências didáticas.

5. Experiência profissional

- 5.1. Prática profissional em área vinculada aos temas de trabalho do Programa.
- 5.2. Prêmios e publicações, relativos ao exercício profissional.

6. Conhecimento de idiomas

- 6.1. Diplomas por instituições reconhecidas pela CAPES para efeito de bolsas no exterior, ou similar, nos idiomas espanhol, inglês, francês, italiano e alemão.
- 6.2. Certificados por instituição de ensino pública ou privada, idônea e reconhecida em seus países de origem.

7. Associações Científicas

(Ser for o caso, indique as associações a que está vinculado e o tipo de participação).

OBS: Não há necessidade de anexar cópias de comprovantes junto ao memorial. Quaisquer atividades e produções citadas deverão remeter a mesma numeração e organização dos comprovantes anexados junto ao Currículo Lattes. Todos os comprovantes devem possuir Local, Data e Assinatura.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173658/2022-64

Interessado: IVAN SCHEINVAR TAVARES

DECISÃO GABR Nº 205/2024, de 13 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173658/2022-64, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2250886); e

3- A Nota nº 00679/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2261808), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 1025/2024/ATON/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2261808);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor IVAN SCHEINVAR TAVARES, matrícula SIAPE n.º 3212370.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262149** e o código CRC **61239E8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173541/2022-81

Interessado: Leandro Dantas Dorotea

DECISÃO GABR Nº 206 / 2024, de 13 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173541/2022-81, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2250905); e

3- A Nota nº 00680/2024/SQC/CJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2261866), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 1028/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2261866);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Leandro Dantas Dorotea, matrícula SIAPE n.º 3212379.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262185** e o código CRC **A536CCE3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173535/2022-23

Interessado: Reneide Goncalves Simoes

DECISÃO GABR Nº 207/2024, de 13 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173535/2022-23, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2250919); e

3- O Parecer nº 00681/2024/SQC/ CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2261871), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 01029/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2261871);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora Reneide Goncalves Simoes, matrícula SIAPE n.º 1850094.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262213** e o código CRC **F1622464**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.836, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Mecânica dos Fluidos e Ciências Térmicas (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175943/2023-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Mecânica dos Fluidos e Ciências Térmicas, do Departamento de Engenharia Mecânica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Jean Hélder Marques Ribeiro* (1º Lugar), *Daniel Borba Marchetto* (2º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.837, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Coletiva (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177260/2023-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Enfermagem em Saúde Coletiva, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Flaviana Pereira Bastos Nascimento* (1º Lugar), *Daniela Lacerda Santos* (2º Lugar), *Larissa Rodrigues Mattos* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.838, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Ecologia Química Marinha (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178088/2023-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Ecologia Química Marinha, do Departamento de Biologia Marinha, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Daniela Bueno Sudatti* (1º Lugar), *Felipe de Vargas Ribeiro* (2º Lugar), *Amanda Cunha de Souza Coração* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.839, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Morfologia (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178795/2023-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Morfologia, do Departamento de Ciências Básicas, no qual foi habilitada a seguinte candidata inscrita: *Tamiris Ingrid Petito da Silva* (1º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.840, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Sistemas de Informações em Administração (Edital nº 50/2023).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179759/2023-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Sistemas de Informações em Administração, do Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda, no qual não houve candidatos habilitados, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Sistemas de Computação (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180156/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Sistemas de Computação, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Nicollas Rodrigues de Oliveira* (1º Lugar), *Wendel Alexandre Xavier de Melo* (2º Lugar), *Lucas de Carvalho Gomes* (3º Lugar), *Mariana de Souza Maciel Barbosa* (4º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.842, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Ciências Biológicas: Morfologia e Parasitologia (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180511/2023-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Ciências Biológicas: Morfologia e Parasitologia, do Departamento de Ciências da Natureza, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Lara Carolina Mario* (1º Lugar), *Brenda Akemi Nagagata Franklin de Mattos* (2º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.843, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Físico-Química (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180820/2023-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Físico-Química, do Departamento de Físico-Química, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Eric Brazil Lindgren* (1º Lugar), *Frederico Gonçalves de Albuquerque Dias* (2º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.844, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Geografia e Geoinformação (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180903/2023-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Geografia e Geoinformação, do Departamento de Geografia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Rômulo Weckmuller Vieira* (1º Lugar), *Evelyn de Castro Porto Costa* (2º Lugar), *Debora da Paz Gomes Brandão Ferraz* (3º Lugar), *Rafael da Silva Nunes* (4º Lugar), *Camila da Silva Vieira* (5º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.845, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Contabilidade e Legislação (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180978/2023-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Contabilidade e Legislação, do Departamento de Contabilidade de Macaé, no qual não há candidatos habilitados, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.846, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Geografia Humana (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180979/2023-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Geografia Humana, do Departamento de Geografia e Políticas Públicas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Paula Regina de Oliveira Cordeiro* (1º Lugar), *Emilia Jomalinis de Medeiros Silva* (2º Lugar), *Luz Stella Rodríguez Cáceres* (3º Lugar), *Tomas Paoliello Pacheco de Oliveira* (4º Lugar), *Gabriel Romagnose Fortunato de Freitas Monteiro* (5º Lugar), *Felipe Taumaturgo Rodrigues de Azevedo* (6º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.847, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Contabilidade Financeira (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181175/2023-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Contabilidade Financeira, do Departamento de Contabilidade de Macaé, no qual foi habilitada a seguinte candidata inscrita: *Júlia Alves e Souza* (1º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.848, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Pesquisa Operacional e Estatística (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181318/2023-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Pesquisa Operacional e Estatística, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Soraida Aguilar Vargas* (1º Lugar), *Mariana Cristina de Oliveira* (2º Lugar), *Caroline de Oliveira Costa Souza Rosa* (3º Lugar), *Luana Souza Almeida* (4º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.849, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Prótese Parcial Removível (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181775/2023-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Prótese Parcial Removível, do Departamento de Odontotécnica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Monique Solon de Mello Dourado Lopes* (1º Lugar), *Giselle Rodrigues Ribeiro*; (2º Lugar), *André Salgado da Costa* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.850, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Teoria e prática das imagens, com ênfase em Fotografia Audiovisual (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182136/2023-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Teoria e prática das imagens, com ênfase em Fotografia Audiovisual, do Departamento de Cinema e Vídeo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Daniel Velasco Leão* (1º Lugar), *Ruy César Campos Figueiredo* (2º Lugar), *Antoine Nicolas Gonod D Artemare* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.851, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Psicopatologia, Terapias Comportamentais e Cognitivas (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182261/2023-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Psicopatologia, Terapias Comportamentais e Cognitivas, do Departamento de Psicologia de Campos, no qual foi habilitada a seguinte candidata inscrita: *Fabíola Rodrigues Matos* (1º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Banco de Dados (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182393/2023-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Banco de Dados, do Departamento de Computação, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Graziela Ferreira Guarda* (1º Lugar), *Isac Mendes Lacerda* (2º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.853, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Língua e Literatura Francesa (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182578/2023-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Língua e Literatura Francesa, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos inscritos: *Rodrigo de Oliveira Lemos* (1º Lugar), *Luciano Brito Braga* (2º Lugar), *Nina Rioult* (3º Lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.854, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Contabilidade Tributária e Sistemas de Informações Contábeis (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182654/2023-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Contabilidade Tributária e Sistemas de Informações Contábeis, do Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda, no qual foi habilitado o seguinte candidato inscrito: *Diego dos Santos Reimol* (1º Lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.855, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (Edital nº 34/2024).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183030/2023-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente (40 horas), aberto para a área de conhecimento Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, do Departamento de Patologia, no qual foi habilitado o seguinte candidato inscrito: *Bruno Horstmann* (1º Lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMF/UFF Nº 1, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece o Regulamento de Estágios
para o Curso de Graduação em
Farmácia.

O COLEGIADO DE CURSO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a aprovação na 454ª reunião ordinária do Colegiado de curso, realizada 14 de agosto de 2024, bem como a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; a Resolução nº 298/2015, de 01 de julho de 2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, que regula a aplicação da lei para os estudantes do curso de graduação; e a Resolução Nº 6, de 19 de outubro de 2017, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, resolve:

Art. 1º Regular os Estágios para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a DTS CMF/UFF nº 02, de 23 de Outubro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de agosto de 2024.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM
FARMÁCIA**

Seção I – Dos Objetivos

Art. 1º - Estágio é ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º - Os Estágios vinculados às disciplinas nos diferentes departamentos de ensino, seguirão ementas próprias, de acordo com os Formulários 13 respectivos.

Art. 3º - Os Estágios Obrigatórios para fins de atendimento à disciplina MGF 00042 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, bem como os Estágios Não Obrigatórios, seguirão as normas dispostas neste regulamento.

Seção II – Da organização e funcionamento dos Estágios

Art. 4º - Os estágios serão caracterizados:

a) Obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso constituindo-se como componente curricular obrigatório e indispensável para integralização do currículo e formação profissional.

b) Não Obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º - Os limites da carga horária diária de estágio deverão seguir o que rege a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 ou sua atualização.

Art. 6º - Definições referentes às atividades de Obrigatórios e Não Obrigatórios:

a) Plano de Atividades: documento que descreve todas as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, durante seu período de estágio.

b) Professor Coordenador de Estágios: O Coordenador do Curso de Graduação indicará um docente farmacêutico, do quadro efetivo, como responsável pela coordenação das atividades acadêmicas e de gestão dos assuntos relativos ao estágio no âmbito do respectivo curso, a ser denominado Coordenador de Estágio, que também atuará como interlocutor junto às instâncias pertinentes, internas e externas à UFF. O Professor Coordenador deverá escolher um dos membros da Comissão de Estágio para exercer a função de Vice Coordenador de Estágios.

- c) Comissão de Estágios: A Comissão de Estágios será presidida pelo Coordenador de Estágio e terá no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 4 (quatro) membros de cada uma das seguintes áreas de atuação profissional do Farmacêutico: I. Alimentos II. Análises Clínicas III. Fármacos, Medicamentos e Cosméticos IV. Saúde Pública (inclui Assistência Farmacêutica). Sendo os seguintes Departamentos de Ensino: Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), Departamento de Bromatologia (MBO), Departamento de Patologia (MPT) e Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC). Os membros docentes deverão ser indicados pelos Departamentos de Ensino e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato consecutivo. É recomendável, no entanto, que apenas sejam renovados até 50% dos membros, para que a continuidade das atividades não fique prejudicada. A Comissão de Estágios reunir-se-á, sempre que houver demanda, por convocação de seu Coordenador.
- d) Professor Orientador de Estágio: docente da UFF, vinculado ao Curso de Farmácia, responsável pela orientação, avaliação e acompanhamento didático pedagógico do estudante durante a atividade. O professor orientador deverá pertencer à mesma área do estágio que irá orientar.
- e) Supervisor do Local de Estágio: profissional de nível superior da unidade concedente, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação do discente no decorrer do estágio. O supervisor do estágio e o professor orientador do relatório de estágio não poderão ser a mesma pessoa, visto que a cada um deles competem funções e avaliações distintas.
- f) Termo de Compromisso de Estágios (TCE): termo firmado entre o estagiário, a Instituição de Ensino, e a unidade concedente conveniada, que indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Estágios avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando antes de realizar o convênio com a instituição; uma vez sendo identificada a necessidade de avaliação local após relatórios dos discentes, a comissão deverá indicar professor orientador em situações excepcionais, para atender determinadas áreas de expertise; exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades; comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

Art. 8º - O Termo de Compromisso (TC) e o Plano de Atividades do Estágio (PA) (Anexos 1) deverão ser apresentados ao Professor Orientador que, estando de acordo, irá assinar o Protocolo de Início de Estágio (PIE) (Anexo 2). Estes documentos deverão ser apresentados na Secretaria da Coordenação de Curso, que, após assinar o PIE, encaminhará a documentação do aluno para a Comissão de Estágio, para avaliação e deferimento, dentro de um prazo máximo para atender às necessidades legais. O discente deverá encaminhar a documentação à secretaria da Coordenação de Curso tão logo tenha acesso ao mesmo, para viabilizar o processo em tempo hábil.

§ 1º - Para que um estágio possa ter sua carga horária aproveitada para fins da disciplina MGF00042 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, o aluno deverá ter cumprido os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (estar matriculado, ter cumprido 30% da carga horária total do curso, ter concluído todas as disciplinas do primeiro e segundo períodos) e solicitar seu registro para este fim junto à Comissão de Estágio, concomitantemente ao início do estágio. O aluno poderá realizar atividades de estágio em mais de uma área de atuação do profissional Farmacêutico, desde que com carga horária total mínima

de 90 (cento e oitenta) horas. A aprovação da disciplina se dará mediante a nota final $\geq 6,0$ (média aritmética das notas atribuídas a cada relatório de estágio e suas respectivas avaliações pelos supervisores de estágio) e a integralização das horas de estágio da disciplina MGF00042. O supervisor do estágio e o orientador do relatório de estágio não poderão ser a mesma pessoa, visto que a cada um deles compete funções e avaliações distintas.

§ 2º - É possível realizar Estágio Não Obrigatório, e neste caso, é compulsória a concessão, por parte da Concedente, de bolsa ou outra forma de contraprestação, auxílio-transporte, e seguro obrigatório, acordados no Termo de Compromisso do Estágio.

§ 3º - As atividades práticas das disciplinas da matriz curricular não podem ser computadas como estágio;

§ 4º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica ou tecnológica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, não poderão ser computadas como carga horária de estágio;

Art. 9º - O discente estagiário deverá apresentar ao Professor Orientador os Relatórios de Atividades (Anexo 3), em prazo não superior a seis meses.

Art. 10º - O supervisor local deverá preencher e assinar a ficha de avaliação do discente estagiário, que anexará ao Relatório de Atividades. A Ficha de Avaliação (Anexo 4) ou ficha similar da instituição concedente, compreende aspectos relativos ao domínio cognitivo, psicomotor e relacional do discente.

Parágrafo único. Recomenda-se que o professor orientador e o supervisor de estágio de áreas privativas da Farmácia sejam farmacêuticos. No que se refere às áreas não privativas, o supervisor deverá ter formação ou experiência na área de conhecimento do estágio. Sempre que possível o supervisor da área não privativa também deverá ser farmacêutico, com o fim de propiciar uma prática de acordo com Código de Ética Farmacêutica e a legislação pertinente.

Art. 11º - O discente estagiário deve, em qualquer situação, estar assegurado contra acidentes pessoais.

Art. 12º - Casos omissos a esse Regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia, após parecer da Comissão de Estágios.

Seção III - Das competências

Art. 13º - Compete à Comissão de Estágios do Curso de Farmácia da UFF: I - Estabelecer normas para os estágios obrigatórios e não obrigatórios;

II - Auxiliar no contato com os locais de estágio;

III - Elaborar os instrumentos de avaliação do desempenho discente no estágio; IV - Definir atribuições dos docentes orientadores nos estágios;

- V - Indicar o docente orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, respeitando as áreas afins e tendendo à homogeneidade em relação ao número de orientandos por orientador;
- VI - Deferir ou indeferir as propostas de estágios não obrigatórios com base nos critérios estabelecidos por esta comissão;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as normas e exigências dos estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Art. 14º - Compete ao Coordenador da Comissão de Estágios do Curso de Farmácia da UFF I - Representar a Comissão de Estágios nos diversos Órgãos da UFF;

- II - Convocar e presidir reuniões da Comissão de Estágios;
- III - Fazer encaminhamentos e solicitações necessários ao desenvolvimento dos estágios;
- IV - Receber os encaminhamentos e recursos dos docentes orientadores e/ou discentes, encaminhando-os para apreciação da Comissão de Estágio;

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, essas atribuições ficarão a cargo do Vice Coordenador de Estágios do Curso, ou excepcionalmente, do Coordenador de Curso.

Art. 15º - Compete ao Professor Orientador de estágio do Curso de Farmácia da UFF:

- I - Tomar ciência, cumprir e fazer cumprir as normas de estágio, assim como os planos de ensino dos estágios obrigatórios;
- II - Fornecer suporte teórico para as atividades desenvolvidas no estágio;
- III - Verificar a assiduidade e pontualidade do discente, a partir do Protocolo de Início de Estágios, assinado por ele e pelo discente;
- IV - Avaliar as atividades desenvolvidas no estágio através do Relatório de Atividades e outros instrumentos estabelecidos pela Comissão de Estágio;
- V - Entregar ao Coordenador da Comissão de Estágio, no prazo determinado por este, os documentos de avaliação do discente, padronizados pela Comissão de Estágio, devidamente preenchidos e assinados;
- VI - Informar com presteza e por escrito à Comissão de Estágio quaisquer intercorrências relativas ao estágio;
- VII - Reunir-se com a Comissão de Estágio quando essa julgar necessário;
- VIII - Deferir ou indeferir o Plano de Atividades do Estágio apresentado pelo discente, antes que esse Plano seja enviado à Comissão de Estágios.

§ 1º - O Professor Orientador deverá pertencer à mesma área do estágio que irá orientar e dedicar, no mínimo, uma hora semanal para cada cinco (5) estagiários.

§ 2º - A carga horária de orientação de estágio obrigatório será computada na disciplina MGF00042 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, sendo 18h para cada 5 alunos sob a orientação do Professor Orientador.

§ 3º - A carga horária de orientação de estágio não obrigatório será computada em atividades especiais no Relatório Anual Docente – RAD.

§ 4º - O professor orientador deverá acompanhar o aluno em estágio durante todo o tempo de vigência do Contrato e do Termo Aditivo, quando houver, mesmo que o aluno já tenha concluído o Estágio MGF00042.

Art. 16º - Compete ao Discente do Curso de Farmácia da UFF matriculado no Estágio Obrigatório ou registrado no Estágio Não Obrigatório:

- I - Providenciar a documentação necessária para o estabelecimento de convênio caso a instituição concedente, na qual o discente pretende realizar o estágio, não seja conveniada;
- II - Apresentar o Plano de Atividades de Estágio ao docente orientador;
- III - Encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o Plano de Atividades de Estágio (PA) e o Protocolo de Início de Estágio (PIE), após deferimento do docente orientador, com as informações preenchidas e com as devidas assinaturas para o e-mail da Comissão de Estágio antes da data de início do estágio;
- IV - Assinar o controle de frequência, através de registro em impresso próprio, constando início e término do período de atividades de estágio;
- V - Seguir as normas vigentes estabelecidas para cada local de estágio, previamente informadas pelo supervisor da instituição concedente ao discente;
- VI - Realizar com responsabilidade e ética as atividades previstas por cada local de estágio;
- VII - Informar, por escrito à Comissão de Estágio, sobre qualquer eventualidade ocorrida no período de estágio;
- VIII - Apresentar ao docente orientador a ficha de Avaliação de Estágio, preenchida e assinada pelo Supervisor de Estágio da instituição concedente, onde conste a carga horária de estágio realizada;
- IX - Apresentar ao docente orientador periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, um Relatório de Atividades;
- X - Apresentar um Relatório de Atividades final, de acordo com modelo especificado pela Comissão de Estágio, com a ficha de avaliação do estagiário preenchida e assinada, pelo supervisor da instituição concedente em anexo;

§ 1º - O aluno só deverá se inscrever na disciplina MGF 00042 - Estágio Supervisionado em Práticas Farmacêuticas no semestre em que for concluir as 540h de carga horária

Art. 17º - Compete ao Supervisor De Estágios:

- I - supervisionar as atividades desenvolvidas no campo de estágio, garantindo o cumprimento do Plano de Atividades proposto para o discente;
- II - controlar a frequência do discente;
- III - preencher a ficha de avaliação de estágio com as notas pertinentes a cada item avaliado e com a carga horária concluída pelo aluno, sob sua supervisão. A ficha deverá ser assinada e entregue ao aluno, que anexará este documento ao seu relatório (parcial e/ou final).

Art. 18º - O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

ANEXO 1

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE

Anexado ao Termo de Compromisso de Estágio

(Modelo de acordo com a Lei 11.788/08)

Nome do Aluno:

Nome da Instituição de Ensino:.....

Curso do Aluno:

Período: Previsão de Colação de Grau (mês/ano):/.....

Nome da Concedente do Estágio:

Ramo de Atividade Principal da Concedente:

Setor de realização do estágio:

Responsável pelo Campo de Estágio:

Nome do Profissional Supervisor do Estágio:

Data de Início do Estágio:..... Data de Término do Estágio:.....

Formação Profissional do Supervisor:

Telefone e E-mail da concedente:

Síntese das Atividades Previstas a serem desenvolvidas no Estágio:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....

Niterói, de de 20....

.....
Coordenador de Curso ou de Estágio
e/ou Prof. Orientador do Estágio
Carimbo:

.....
Responsável pelo Campo de Estágio
Carimbo:

.....
Supervisor do Campo de Estágio
Carimbo:

.....
Ciente e de acordo: Estagiário

ANEXO 2 PROTOCOLO DE INÍCIO DE ESTÁGIO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FACULDADE
DE FARMÁCIA

Protocolo de Início de Estágio - PIE

Eu, _____, matrícula: _____ solicito, por favor, à Comissão de Estágio, a avaliação e registro do estágio para:

() realização de **Estágio Obrigatório para cumprimento da disciplina MGF00042 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS.**

() realização de **Estágio Não Obrigatório**

Email: _____

Assinatura: _____

Anexar o Termo de Compromisso (TC), o Plano de Atividade do Estágio (PA) e Histórico Escolar (HE)

Estão aptos a realizarem estágios obrigatórios de até 30h os alunos que concluíram integralmente as disciplinas dos dois primeiros períodos do currículo vigente, como consta no Regulamento de Estágio do Curso de Farmácia;

CONTROLE DA COMISSÃO

Conclusão das disciplinas do 1º e 2º períodos

SIM ()

Não ()

Convênio vigente:

SIM ()

Não ()

Conferido por: _____ Data: _____

___/___/___.

INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO

- Local: _____

- Vigência: _____

ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR:

- O Termo de Compromisso (TC), o Plano de Atividade do Estágio (PA), deverão ser apresentados ao Professor Orientador, juntamente com este protocolo (PIE). O professor deverá avaliar se a área de estágio do aluno corresponde à sua área de conhecimento e, estando de acordo, irá assinar o PIE e devolver ao aluno em no máximo 5 dias.

- Observar se o aluno tem cumprido as atividades do Plano de Atividades proposto e como está o desenvolvimento.

- Acompanhar o aluno até a data final do estágio, registrada no TCE, **independente** do término da disciplina (540h), com relatórios parciais em período não superior a 6 meses.

- Orientar o aluno na elaboração do relatório, aferir nota ao mesmo e realizar a média com a nota do supervisor;

- Preenchendo estas notas na capa do relatório e assinar.

ORIENTADOR

Nome: _____

Departamento: _____

Data: ___/___/___.

Email: _____

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A ciência do Regulamento de Estágios do Curso de Graduação em Farmácia da UFF vigente, disponível no site da Comissão de Estágios <https://estagiofarmacia.uff.br/> - é imprescindível. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato: estagiofarmaciauff@gmail.com

OBSERVAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO

- Data para relatório parcial: ___/___/___

Nota: _____

- Data para relatório final: ___/___/___

Nota: _____

- Precisa entregar termo aditivo? () Não () Sim Em qual data? ___/___/___

- Data em que completa as 540h: ___/___/___ (Verificar se o aluno se inscreveu na disciplina no período em que completa as 540h.

Caso o aluno permaneça no estágio, estipular as datas para entrega dos relatórios semestrais:

- Data para relatório semestral: ___/___/___

- Data para relatório semestral: ___/___/___

- Data para relatório semestral: ___/___/___

- Data para relatório semestral: ___/___/___

ANEXO 3**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1- Informações que devem constar na capa do relatório:

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
RELATÓRIO (FINAL OU PARCIAL) DE ATIVIDADES DA DISCIPLINA MGF00042
AVALIAÇÃO:

Nota do Relatório	Nota Média da Avaliação Local	Média Final
Assinatura do orientador:		

NOME DO ALUNO
NOME DO ORIENTADOR

2 - Informações que devem constar no corpo do relatório:

1. INTRODUÇÃO

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

3. OBJETIVOS E PLANO DE ATIVIDADES (Relacionar as atividades concluídas e as que ainda realizará)

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5. CORRELAÇÃO TEORIA X PRÁTICA DO ESTÁGIO (Relacionar as disciplinas que ajudaram no desenvolvimento das atividades no estágio)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. REFERÊNCIAS

8. APÊNDICE (Obrigatoriamente deverá constar aqui a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado - ANEXO 3 do Regulamento de Estágio)

ANEXO 4

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO MGF00042

Estagiário:	Semestre:
Supervisor(a) Local:	Data da Avaliação:
Empresa:	Data de Início: Data do Término:
Aspectos avaliados (nota de 0,0 a 10,0)	
Aspectos Interpessoais:	Nota
1. Relacionamento com o supervisor.	
2. Relacionamento com os colegas de estágio	
3. Relacionamento com os demais profissionais dentro da instituição.	
Aspectos Pessoais:	
4. Assiduidade. Comparecimento aos expedientes diários na instituição.	
5. Pontualidade. Comparecimento à hora marcada aos expedientes diários na instituição.	
6. Disciplina. Facilidade em aceitar e seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas.	
7. Sociabilidade e desembaraço. Facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações, liderança	
8. Cooperação. Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum: influência positiva no grupo.	
9. Responsabilidade. Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens da instituição, que lhe são confiados no estágio.	
10. Merecimento de confiança. Discrição demonstrada quanto ao sigilo das atividades a ele confiados.	
Aspectos Técnicos:	
11. Rendimento do estagiário. Qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas integrantes do programa de estágio.	
12. Facilidade na compreensão. Rapidez e facilidade de entender, interpretar e pôr em prática instruções e informações verbais e escritas.	
13. Conhecimentos teóricos. Conhecimento demonstrado no cumprimento do programa de estágio, tendo em vista sua escolaridade, capacidade de sugerir e executar inovações úteis	
14. Interesse. Mostrar interesse pelo andamento do trabalho. Disponibilidade para realizar tarefas voluntárias, disposição para aprender, curiosidade científica.	
15. Organização e método no trabalho. Uso de meios racionais visando melhorar a forma de executar o trabalho	
16. Criatividade. Capacidade de sugerir, projetar ou exercer modificações ou inovações na instituição. Capacidade de adaptar conteúdo teórico à prática	
17. Biossegurança. Capacidade de reconhecer e executar rotinas padronizadas conforme normas.	
18. Autonomia. Capacidade do indivíduo de tomar suas próprias decisões com base em conhecimentos prévios adquiridos no laboratório.	
Média Final	
Considerações:	
Declaro que na data __/__/____, o aluno cumpriu _____h, relativa ao estágio, conforme seu Termo de Compromisso, Carimbo da Empresa e Assinatura do (a) supervisor (a):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 15, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração Pública Semipresencial do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEMIPRESENCIAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS) DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Ata da sua 77ª Reunião Ordinária realizada no dia 30/08/2024, resolve:

Art. 1º Regularizar as Atividades Complementares (AC) do Curso de Administração Pública Semipresencial, que passa a contar com a redação a seguir.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de atividades complementares e, em última, pelo Colegiado do Curso de Administração Pública.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições anteriores a este regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER
Presidente do Colegiado

#####

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEMIPRESENCIAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEMIPRESENCIAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (ICHS) DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, resolve regulamentar as Atividades Complementares (AC) do curso de Administração Pública Semipresencial, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º – As atividades complementares (AC) do Curso de Graduação em Administração Pública Semipresencial são componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Artigo 2º – As atividades de que trata o Artigo 1º, são obrigatórias para todos os alunos, devendo ser desenvolvidas durante o curso de graduação. Para integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 120 horas.

Artigo 3º – Para a integralização da carga horária referente às atividades complementares, os alunos deverão participar, com as devidas comprovações, de atividades relacionadas aos grupos citados no Artigo 1º. Não será atribuída nota ou frequência para as atividades complementares. Será registrada, por atividade, a carga horária expressa na documentação comprobatória, observando-se o limite máximo de horas, detalhado no anexo.

Artigo 4º – As atividades complementares não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu respectivo registro apenas o termo “aprovado” ou “reprovado”.

Artigo 5º – Compete ao Colegiado do Curso indicar um professor, diretamente vinculado à área de Administração Pública, para atuar como coordenador das atividades complementares.

Artigo 6º – É de responsabilidade do coordenador das atividades complementares (que poderá delegar parte dos processos à Secretaria):

- i. O recebimento de certificados e comprovantes;
- ii. A validação de carga horária e, em casos omissos, a atribuição de carga horária à atividade, segundo sua natureza;
- iii. O registro preliminar da atividade no formulário de acompanhamento de atividades complementares, documento que deverá integrar a pasta dos alunos na Secretaria do Curso;
- iv. O registro definitivo da atividade, por meio do sistema acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

Artigo 7º – A integralização das horas de atividades complementares deverá contemplar a combinação de atividades de, pelo menos, um dos quatro grupos citados no Artigo 1º, isto é, Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Artigo 8º – As atividades complementares reconhecidas pelo Colegiado do Curso, a carga horária máxima a ser registrada e o meio de comprovação das mesmas encontram-se no anexo deste Regulamento.

Artigo 9º – Atividades complementares não previstas por este Regulamento poderão ser registradas no formulário de acompanhamento, se consideradas pertinentes pelo coordenador das atividades

complementares. Estas, deverão ser incorporadas ao conjunto de atividades complementares apresentado no anexo deste Regulamento.

Artigo 10º – São nulos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar este Regulamento. Havendo comprovação de fraude em atividade complementar, o aluno perderá o direito de computar sua carga horária, devendo realizá-la novamente.

Artigo 11º – No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de atividades complementares e, em última, pelo Colegiado do Curso de Administração Pública.

Artigo 13º – Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração Pública.

ANEXO: ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS PELO COLEGIADO DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atividades de Ensino:

Tipo	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas (no caso específico do PET, a carga horária pode ser distribuída entre os grupos ensino, pesquisa e extensão)	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em atividade institucional de monitoria	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em evento científico, na condição de ouvinte	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em palestra, workshop, etc. na condição de ouvinte	Carga horária referente ao evento, até o limite de 10 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação, em eventos científicos, como ministrante de cursos de curta duração ou palestras	Carga horária referente ao evento, até o limite de 10 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação, em eventos científicos, como ministrante de cursos de longa duração	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em cursos de curta duração ou palestras (carga horária menor que 20 horas)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 10 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em cursos de longa duração ou cursos de verão/inverno (carga horária maior ou igual a 20 horas)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Visitas técnicas	Carga horária referente ao evento, até o limite de 10 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Cursos de idiomas ou informática (semestre completo)	25 horas por semestre	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Estágio curricular não-obrigatório	40 horas por semestre	Termo de compromisso de estágio que registre a carga horária
Outras atividades de ensino, passíveis de avaliação	Máximo de 60 horas	A definir

Atividades de Extensão:

Tipo	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas (no caso específico do PET, a carga horária pode ser distribuída entre os grupos ensino, pesquisa e extensão)	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em projetos de extensão (contemplado ou não com bolsa de órgão de fomento)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em comissão organizadora de eventos, alinhados à temática do curso	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em atividades voluntárias	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em campanhas comunitárias	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em atividades públicas (reuniões de conselhos gestores, audiências públicas, conferências municipais, etc.)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Certificado, declaração ou cópia de ata que registre a carga horária
Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional ou internacional	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em incubadoras ou empresas juniores	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Publicação em jornais, revistas, etc. de texto relacionado à temática do curso	10 horas por publicação	Cópia da publicação
Outras atividades de extensão, passíveis de avaliação	Máximo de 60 horas	A definir

Atividades de Gestão:

Tipo	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Auxílio voluntário em departamento administrativo ou pedagógico do Instituto de Ciências Humanas e Sociais	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Declaração que registre a carga horária
Participação, como membro eleito, em diretório	Carga horária referente ao	Certificado ou

ou centro acadêmico	evento, até o limite de 50 horas	declaração que registre a carga horária
Participação como representante estudantil em assembleias e colegiados	Carga horária referente ao evento, até o limite de 25 horas	Declaração ou lista de presença que registre a carga horária
Outras atividades de gestão, passíveis de avaliação	Máximo de 50 horas	A definir

Atividades de Pesquisa:

Tipo	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas (no caso específico do PET, a carga horária pode ser distribuída entre os grupos ensino, pesquisa e extensão)	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em atividades associadas ao Programa de Desenvolvimento Acadêmico (antiga Bolsa Treinamento)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em projetos de iniciação científica (voluntária ou financiada por agência de fomento)	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Participação em atividades regulares de projeto de pesquisa ou de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	Carga horária referente ao evento, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração que registre a carga horária
Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação de resumo em anais	10 horas por trabalho	Comprovante de apresentação ou cópia da publicação
Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação de texto completo em anais	25 horas por trabalho	Comprovante de apresentação ou cópia da publicação
Publicação de trabalhos científicos em periódicos científicos indexados	50 horas por trabalho	Cópia da publicação
Publicação de capítulo de livro	50 horas por capítulo	Cópia da publicação
Outras atividades de pesquisa, passíveis de avaliação	Máximo de 60 horas	A definir

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAR/RET/UFF Nº 5, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF).

A CHEFIA DE GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o art. 34 do Decreto no 7.724, de 16 de maio de 2012 e considerando a Portaria UFF No 68.677 de 1 de abril de 2024, CONSIDERANDO a PORTARIA UFF Nº 68.677 de 1 de abril de 2024;

RESOLVE:

I - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Universidade Federal Fluminense (CPADS/UFF), designada através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGR/GAR Nº1, de 9 de Abril 2024, publicada no BS/UFF Nº 60, de 16/04/2024 - SEÇÃO IV - Págs.106 e 107.

II - Designar para compor a referida Comissão, pelo ciclo de dois anos, os seguintes servidores:

- LEONARDO GARCIA DE ARAUJO, Coordenador Administrativo do Gabinete do Reitor, SIAPE nº 2261079, lotado na Coordenação Administrativa do Gabinete do Reitor (CAD/GAR);
- VERONICA DA SILVA ROMEO, Secretário Executivo, SIAPE nº 1949971, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);
- IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2258280, lotada na Divisão de Gestão de Desempenho (DGD/CPTA/GEPE);
- YASMIM VIANA DA COSTA, Arquivista, SIAPE nº 3273735, lotada na Divisão de Admissão e Cadastro (DAC/CRL/DAP/GEPE)
- ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Ouvidora, SIAPE nº 3140481, lotada na Ouvidoria-Geral (OUV/GAR);
- CARLA SIQUEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1098886, lotada na Ouvidoria-Geral (OUV/GAR), Encarregada da Lei Geral de Proteção de Dados;
- HENRIQUE OSWALDO UZÊDA PEREIRA DE SOUZA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 306763, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

- VIVIAN LENG RUBER NEPOMUCENO DE ARAÚJO, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1860773, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- BARBARA HARUMY SANO, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 2642546, lotada na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- EDIL D AGUILA ROCHA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1998947, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- THIERRE XAVIER DE OLIVEIRA, Arquivista, SIAPE nº 1595052, lotado na Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC) e representante da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
- MARIO VINICIUS SOUZA CAMPOS, Arquivista, SIAPE nº 4096922, lotado na Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC) e
- ANDRE LUIZ CAETANO FILGUEIRAS, Arquivista, SIAPE nº 1145404, lotado na Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação (CAR/SDC).

III – Caberá ao servidor THIERRE XAVIER DE OLIVEIRA a Presidência da Comissão e ao servidor ANDRE LUIZ CAETANO FILGUEIRAS a Vice-presidência.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURA ANTUNES MACIEL
Chefe de Gabinete do Reitor da UFF
Portaria nº 1.346 de 29 de agosto de 2024

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 65, de 13 de setembro de 2024.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para Contratação de serviços de Apoio Técnico.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.177733/2024-28,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para contratação de serviços com cessão de mão de obra, de Técnicos em soluções EAD, para atendimento da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Julia Pereira Lopes	1127099	Integrante Técnico
Mauro de Almeida Santos	0306933	Integrante Solicitante
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/09/2024, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2263694** e o código CRC **2AC6968E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 43, de 13 de SETEMBRO de 2024

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora Vanessa Lopes de Freitas

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.001895/2023-13,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Vanessa Lopes de Freitas, matrícula SIAPE 2417863, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 128.995/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 13/09/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 13/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262054** e o código CRC **655CAC1A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA

EXTRATO DE EDITAL MOT/UFF Nº3/2024

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

O PROGRAMA DE MONITORIA, DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber a todos que será aberta as inscrições e o processo de seleção de alunos da graduação, regularmente inscritos, para atuar como monitor no projeto de monitoria abaixo discriminado.

Os interessados deverão buscar o edital completo no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

Período de inscrições: 17 a 19/09/2024

CÓDIGO	PROJETO	DISCIPLINA ASSOCIADA	VAGAS	DATA DA PROVA	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES
MOTP0032	PROJETO DE MONITORIA DA DISCIPLINA DE MATERIAIS DENTÁRIOS I	MOT00047 - MATERIAIS DENTÁRIOS I	01 vaga (monitoria com bolsa)	20/09/2024	https://app.uff.br/monitoria

Para esclarecimento de dúvidas, contatar a Coordenadora da monitoria do MOT, professora Patricia Medina, por intermédio de e-mail, pmedina@id.uff.br.

Niterói, 14 de setembro de 2024.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
COORDENADORA DE MONITORIA DO MOT
SIAPE 310684
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.140 de 12 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.000959/2024-31, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **PEDRO MARTINS RAMIRES**, PROF.DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº PEDRO MART.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

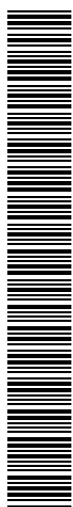
a) **ORLEI JUSTEN DOS SANTOS**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR, matrícula SIAPE nº 303050, como Presidente;

b) **WALTER KESSLER JUNIOR**, ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 2076574, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401140A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

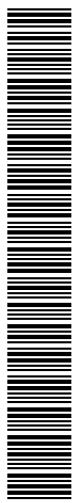
PORTARIA Nº 1.393 de 12 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.150263/2023-74**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à **CHRISTIAN LIMPIAS CUNHA**, na qualidade de **filho maior inválido** do ex-servidor ativo **SAMUEL CUNHA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº. **306779**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **12/06/2019**, com fundamento no inciso VI, alínea "b" do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do requerimento administrativo (05/01/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401393A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36588-3746 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

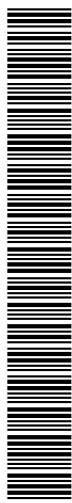
PORTARIA Nº 1.394 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401394A



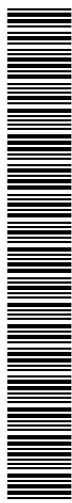
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38838-5906 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2567280	23069.157182/2024-86 Ronaldo de Moraes Brillhante	C	ADJUNTO	02	12/06/2019 a 12/06/2021	31/01/2024
02	1517026	23069.166280/2024-12 Marcio Argollo Ferreira de Menezes	C	ADJUNTO	02	27/12/2017 a 27/12/2019	27/12/2019
03	1768776	23069.168787/2024-01 Ranieri Carli de Oliveira	D	ASSOCIADO	04	08/03/2022 a 08/03/2024	08/03/2024
04	1886884	23069.165697/2024-50 Diego Rossi Gratieri	C	ADJUNTO	04	11/03/2022 a 11/03/2024	11/03/2024
05	1768782	23069.171452/2024-61 Simone dos Santos Barreto	D	ASSOCIADO	03	06/08/2022 a 06/08/2024	06/08/2024
06	1253793	23069.167892/2024-14 Mayara Braz Antunes	A	ADJUNTO	02	17/08/2022 a 17/08/2024	17/08/2024
07	3355233	23069.172052/2024-73 Lilian Weitzel Coelho Paes	D	ASSOCIADO	04	17/04/2021 a 17/04/2023	17/04/2023
08	1582225	23069.166918/2024-15 Debora Candeias Marques	C	ADJUNTO	04	05/11/2020 a 05/11/2022	05/11/2022
09	303696	23069.162028/2024-26 Isa Costa	D	ASSOCIADO	04	01/01/2019 a 01/01/2021	01/01/2021
10	1771921	23069.165230/2024-18 Lelio Galdino Rosa	D	ASSOCIADO	04	18/05/2022 a 18/05/2024	18/05/2024
11	1329619	23069.169844/2024-61 Giovanna Aparecida Balarini Lima	D	ASSOCIADO	04	29/07/2022 a 29/07/2024	29/07/2024
12	1943043	23069.166813/2024-58 Flavia Elaine da Silva Martins	D	ASSOCIADO	03	24/04/2022 a 24/04/2024	24/04/2024
13	1195084	23069.163784/2024-72 Flávio Goulart dos Reis Martins	C	ADJUNTO	02	27/03/2022 a 27/03/2024	27/03/2024



UFFPPE202401394A



14	1148800	23069.171475/2024-76 Simon George Chiossi	C	ADJUNTO	04	30/09/2022 a 30/09/2024	30/09/2024
15	1758424	23069.167479/2024-50 Wolney de Andrade Martins	D	ASSOCIADO	04	19/01/2022 a 19/01/2024	19/01/2024
16	2332715	23069.168667/2024-03 Jacqueline da Silva Deolindo Curvello	C	ADJUNTO	03	16/08/2021 a 16/08/2023	16/08/2023
17	2786983	23069.166194/2024-00 Michelle Cecille Bandeira Teixeira	C	ADJUNTO	03	18/02/2022 a 18/02/2024	18/02/2024
18	2329547	23069.177456/2022-91 Renata Cazarini de Freitas	C	ADJUNTO	02	09/08/2019 a 09/08/2021	09/08/2021
19	1849260	23069.167938/2024-03 Thiago Pinto da Silva	D	ASSOCIADO	03	28/02/2022 a 28/02/2024	28/02/2024
20	2009063	23069.173871/2024-38 Rita de Cassia Martins Moraes	D	ASSOCIADO	04	10/08/2022 a 10/08/2024	10/08/2024
21	2357434	23069.171937/2024-55 Alexandre Barbara Soares	C	ADJUNTO	03	02/02/2022 a 02/02/2024	02/02/2024



UFFPPE202401394A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.395 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401395A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38839-9511 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1795874	23069.167999/2024-62 Romulo Normand Correa	D	ASSOCIADO	01	09/07/2022 a 09/07/2024	09/07/2024
02	2861364	23069.166279/2024-80 Marina Cavalcanti Tedesco	D	ASSOCIADO	01	02/08/2022 a 02/08/2024	02/08/2024
03	1512021	23069.166553/2024-11 Alexander Seixas da Costa	D	ASSOCIADO	01	23/03/2022 a 23/03/2024	23/03/2024
04	6310800	23069.182158/2023-02 Guilherme Scorzelli	C	ADJUNTO	01	16/10/2015 a 16/10/2017	16/10/2017
05	6312322	23069.162896/2024-14 Enilce De Oliveira Fonseca Sally	D	ASSOCIADO	01	08/02/2018 a 08/02/2020	08/02/2020



UFFPPE202401395A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

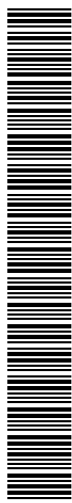
PORTARIA Nº 1.396 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401396A

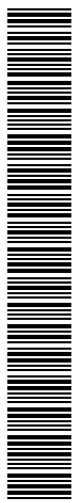


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38840-5130 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1735538	23069.171523/2024-26 Vinicius de Moraes Monção	23/11/2021	ADJUNTO-A	02	23/11/2024
02	3257407	23069.170095/2024-14 Lucas Silva Abreu	09/11/2021	ADJUNTO-A	02	09/11/2024
03	3258528	23069.173805/2024-68 Carlos Roberto Teixeira Rodrigues	26/11/2021	ADJUNTO-A	02	26/11/2024



UFFPPE202401396A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.397 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401397A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38842-1447 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1332374	23069.150096/2023-61 Tatiana Acar	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	08/10/2022	02/01/2023
02	2141204	23069.176279/2024-98 Gilmar vital Bueno	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	01/08/2017	02/09/2024



UFFPPE202401397A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38842.212659-1920 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.399 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401399A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38844-9751 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1307384	23069.164962/2024-82 Sílvia dos Reis Alcantara Duarte	14.01.2019 / 14.01.2021	D	ASSOCIADO	01	14.01.2021



UFFPPE202401399A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38844.212665-7769 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.400 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401400A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38845-1379 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	RETRIBUIÇÃO	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1720566	23069.174648/2024-16 Luciana Vanessa Agoglia	Doutorado	B	ASSISTENTE	02	09.07.2024



UFFPPE202401400A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38845.212668-3902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.402 de 12 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401402A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38847-841 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1106871	23069.173592/2024-74 Patrícia Yukari Sato Rampazo	24.11.2024



UFFPPE202401402A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 38847.212674-9095 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



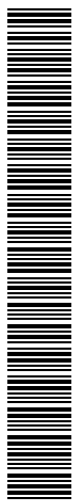
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.408 de 12 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.169816/2024-43, resolve:

Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) JOEL AUSTIN WINDLE, matrícula SIAPE n.º 1001727, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) Departamento de Letras Estrangeira Modernas, a partir de 01/10/2024, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401408A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38739-769 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.415 de 13 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401415A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38859-1458 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1416815	23069.156764/2024-45 Wellington Carlos de Jesus	C	ADJUNTO	02	01/09/2020 a 01/09/2022	01/09/2022
02	2242633	23069.170460/2024-91 Mariana Pereira Bonfim	C	ADJUNTO	04	30/07/2022 a 30/07/2024	30/07/2024
03	1548142	23069.171436/2024-79 Xoán Carlos Lagares Diez	D	ASSOCIADO	04	30/08/2018 a 30/08/2020	30/08/2020
04	2378041	23069.174329/2024-01 Renata Nunes Jardim Reis	C	ADJUNTO	02	10/09/2022 a 10/09/2024	10/09/2024
05	2028210	23069.169410/2024-61 Ana Paola Frare	C	ADJUNTO	02	24/05/2018 a 24/05/2020	24/05/2020
06	1893635	23069.174186/2024-29 Gisele Giandoni Wolkoff	D	ASSOCIADO	03	19/03/2022 a 19/03/2024	19/03/2024
07	2072812	23069.171678/2024-62 Renato Junio Franco	C	ADJUNTO	04	28/11/2020 a 28/11/2022	28/11/2022
08	775313	23069.157169/2024-27 Paulo Roberto Alves dos Santos	C	ADJUNTO	04	09/08/2021 a 09/08/2023	09/08/2023
09	2247883	23069.170826/2024-21 Alexandre dos Santos Rodrigues	C	ADJUNTO	04	21/08/2022 a 21/08/2024	21/08/2024
10	1112382	23069.164189/2024-54 Everson Rach Vargas	A	ADJUNTO	02	21/03/2022 a 21/03/2024	21/03/2024
11	1224707	23069.151258/2024-60 Felipe de Oliveira Castelo Branco	C	ADJUNTO	02	27/08/2022 a 27/08/2024	27/08/2024
12	1809174	23069.174579/2024-32 Marcos de Oliveira Lage Ferreira	D	ASSOCIADO	04	27/08/2022 a 27/08/2024	27/08/2024



UFFPPE202401415A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.416 de 13 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202401416A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38835-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.175463/2024-11	Gislaine dos Santos Silva Gomes	2029200	Enfermeiro - Área	E	III	IV	26/08/2024
02	23069.172408/2024-79	Gustavo Muniz Sardella	1756686	Assistente em Administração	D	III	IV	05/09/2024
03	23069.176236/2024-11	Rafael Araújo Nascimento	1675619	Médico - Área	E	I	II	03/09/2024
04	23069.176278/2024-43	Rafael da Silva de Araújo Castro	2160694	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	05/09/2024
05	23069.175161/2024-42	Victor Oliveira Santos	3156357	Assistente em Administração	D	III	IV	03/09/2024

UFFPE202401416A





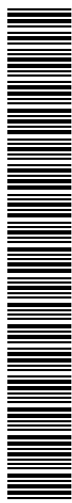
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.421 de 13 de setembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.160491/2024-33, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de **NAIELLY LOPES MARQUES**, Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto A, efetivada através da Portaria nº 1.090 de 07/08/2024, publicada no D.O.U de 12/08/2024, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401421A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38884-4240 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.422 de 13 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401422A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38885-9751 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

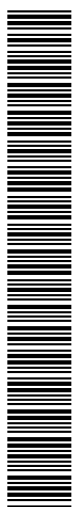


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2916133	23069.167474/2024-27 Andrea Araújo do Vale	15.08.2022 / 15.08.2024	D	ASSOCIADO	01	15.08.2024
02	1545170	23069.165838/2024-34 Rita de Cassia Souza Paz	19.08.2022 / 19.08.2024	D	ASSOCIADO	01	19.08.2024



UFFPPE202401422A

Rua Tiradentes - 17 - Ingá - Niterói - Tel.: 2629-5273 - 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38885.212884-9752 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.424 de 13 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.175046/2024-78;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **ANDRE CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1747962, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Letras Estrangeiras Modernas**, do Instituto de Letras, designado pela Portaria nº. 332 de 04/03/2024, publicada no D.O.U. de 07/03/2024. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401424A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38848-3790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.425 de 13 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Instituto de Letras; e

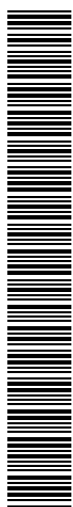
Considerando o que consta do Processo nº 23069.175046/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELIZA DE SOUZA SILVA ARAUJO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1784384, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas**, do Instituto de Letras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401425A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.426 de 13 de setembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Instituto de Letras; e

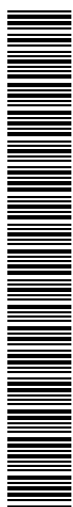
Considerando o que consta do Processo nº 23069.175046/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ANDRE CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1747962, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Instituto de Letras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401426A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.455 de 19 de setembro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no subitem 17.2 do Edital nº 190/2022, de 27 de dezembro de 2022, de abertura de concurso público para provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, Seção 3, páginas 107 a 123 e retificado pelo Edital nº 23/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, Seção 3, página 93,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.023, de 13 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 120, de 28 de junho de 2023, seção IV, pág. 059-060, que instituiu a Comissão Técnica destinada a apreciar os documentos apresentados pelos candidatos para provimento das vagas nos cargos para os quais foram classificados, visando a avaliar a comprovação dos mesmos para atendimento aos requisitos dispostos no item 4 - Anexo 1 do Edital nº 190/2022, a qual passa a contar com a seguinte composição, sob presidência da primeira:

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS - Matrícula SIAPE nº 1125013

JULIA DE MATTOS FIGUEIREDO - Matrícula SIAPE nº 1052142

LUCIANA BASÍLIO DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3141175

ANICIA TEIXEIRA PIRES DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1855088

CLAUDIA MARCIA LISBOA PINTO - Matrícula SIAPE nº 1491658

FRANCIELLEN MAGALHÃES ALMADA - Matrícula SIAPE nº 1047828

MARIANI RUFINO ORTHMEYER - Matrícula SIAPE nº 1631140

PRISCILLA DUTRA ALMEIDA GREGIO - Matrícula SIAPE nº 2162121



THIAGO CRUZ NOVAES - Matrícula SIAPE nº 3314866

2. Fica designada como substituta eventual da Presidente da Comissão a servidora JULIA DE MATTOS FIGUEIREDO - Matrícula SIAPE nº 1052142.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401455A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.491 de 1 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições e pela competência que lhe foi outorgada pelo art. 29 do Decreto nº 10.835/2021 e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021 e ainda, pelas informações constantes do Processo nº 23069.178366/2024-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão do(a) servidor(a), pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade Federal Fluminense, na forma abaixo indicada:

Nome: EBER FELICIANO DE OLIVEIRA

Matrícula Siape nº: 1152633

Cargo: Assistente em Administração

Para: Ministério dos Transportes

Cargo a ser ocupado: Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE)

Amparo Legal: Parágrafo 1º do art. 93 da Lei 8.112/1990 e Decreto 10.835/2021, c/c o art. 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006

Responsabilidade do Ônus: Órgão Cedente

Art. 2º O(A) servidor(a) deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835/2021.

Art. 3º Cumpre ao Cessionário comunicar a frequência do servidor(a), mensalmente, ao Órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.495 de 1 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
LEANDRO FERREIRA PEDROSA	23069.152917 /2024-85	VQI - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA	1255	26236-000.021/2024	1895251	13/08/2019 até 12/08/2021
LEANDRO FERREIRA PEDROSA	23069.152917 /2024-85	VQI - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA	1255	26236-000.021/2024	1895251	23/08/2021 até 22/08/2023

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**

Classif. documental

024.134



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39064-4351 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPPE202401495A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.496 de 1 de outubro de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401496A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39068-841 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



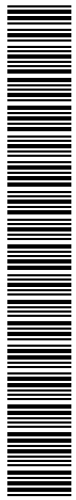
SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1215053	23069.166354/2024-11 Pantaleo Scelza Neto	10.11.2024



UFFPPE202401496A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói - Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39068.213707-8557 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.508 de 2 de outubro de 2024

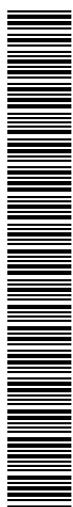
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Marcos de Abreu Almeida	162727/2024-76	MIP - DEPARTAMEN TO DE MICROBIOLOGI A E PARASITOLGI A	383	26236- 000.001/2023	3400863	15/03/2024

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401508A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39100-3060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.510 de 2 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Gustavo Luis de Paiva Anciens Ramos	162285/2024-68	MBO - DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA	339	26236-000.057/2019	1263911	15/03/2024

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401510A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39096-827 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.517 de 3 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

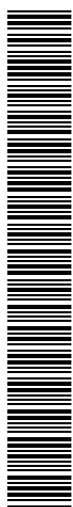
NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Roberson Machado Pimentel	23069.156826 /2024-19	MZO - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA	374	080.1.0 e 26236-000.090/2020	2333768	24/08/2016 até 01/12/2021
Roberson Machado Pimentel	23069.156826 /2024-19	MZO - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA	374	26236-000.090/2020	2333768	03/12/2023

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39138-1163 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPPE202401517A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.518 de 3 de outubro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Guilherme Wataru Gomes	154241/2024-64	MPT - DEPARTAMEN TO DE PATOLOGIA	355	26236- 000.015/2022	3333240	03/03/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202401518A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39137-1343 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.519 de 3 de outubro de 2024

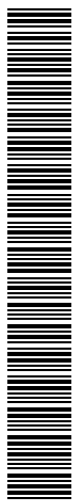
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.179206/2024-58;

RESOLVE:

Art. 1º - *Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, DOUGLAS MOSAR MORAIS RESENDE*, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2364715, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 884 de 06/07/2021, publicada no D.O.U. de 07/07/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401519A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39140-4094 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.520 de 3 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.179206/2024-58;

RESOLVE:

Art. 1º - *Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, FABIAN RODRIGO MAGIOLI NUNEZ*, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2495399, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 885 de 06/07/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401520A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39141-4094 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.521 de 3 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

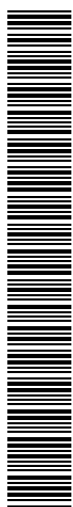
Considerando o que consta do Processo nº 23069.179206/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELIANY SALVATIERRA MACHADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1740320, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401521A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.522 de 3 de outubro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.179206/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAURICIO DE BRAGANCA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 148669, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401522A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 072, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogação da Suspensão:

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, PRORROGO A SUSPENSÃO, por oito dias, de 21 a 28/09/2024, da autorização de afastamento no País de **ADRIANA LIMA BARBOSA**, Odontólogo da Divisão de Assistência à Saúde (DAS/CASQ), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), em Niterói - RJ, de 22/08/2023 a 28/02/2027, com ônus limitado, inicialmente para o período de 22/08 a 20/09/2024, publicada no BS-UFF Nº 117, de 16/09/2024, Seção IV, p. 156, em virtude de novo atestado médico por motivo de doença do servidor. (Proc. 23069.171054/2023-64).

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS

Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Julia da Câmara Torres Benicio

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 003/2024

SETOR: DGD/CPTA				
DATA: 26/09/2024				
PROCESSO: 23069.172601/2022-48				
INTERESSADO: Priscila Dias Rodrigues				
ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos				
DECISÃO: Defiro <u>alterar</u> a data de conclusão do estágio probatório da servidora PRISCILA DIAS RODRIGUES, SIAPE 1747031 , abaixo relacionada, Na RDD PROGEPE nº 16/2022, publicada no BS UFF nº 150/2022, na página 58, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
1747031	PRISCILA DIAS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/04/2024	APROVADO

Publique-se.

Aline da Silva Marques
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 26/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2289929** e o código CRC **952E77C9**.